



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 02/2024**

O **Município de Ribeirão das Neves/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001.09, e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Contorno, nº 1298, Bairro Floresta, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Ribeirão das Neves/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”; na **Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves**, de 21 de abril de 1990 e alterações posteriores; na **Lei Complementar Municipal nº 38**, de 28 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves”; e na **Lei Municipal nº 3.613**, de 09 de maio de 2014, que “Dispõe sobre os cargos públicos estatutários de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e da Lei Federal nº 11.350/2006 e dá outras providências.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, previsto no item 1.6, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria/Gab nº 007**, de 19 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos		Classificatório
3ª	Avaliação Médica		Eliminatório
4ª	Curso de Formação Introdutória Básica		Eliminatório

- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.
- 1.6.** Este Processo Seletivo Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
- Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
 - Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
 - Anexo III** – Quadro de Provas;
 - Anexo IV** – Conteúdos Programáticos;
 - Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Anexo VII** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
 - Anexo VIII** – Definição das Áreas Geográficas;
 - Anexo IX** – Declaração de Residência – Somente para Agente de Saúde PSF - Agente Comunitário de Saúde;
 - Anexo X** – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente de Saúde PSF - Agente Comunitário de Saúde (ACS);
 - Anexo XI** – Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;
 - Anexo XII** – Regulamento e Critérios de Formação Introdutória Básica.
- 1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
- 1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Superintendência de Serviço de Apoio**, situada à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Bairro Savassi - Ribeirão das Neves/MG, de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de **150(cento e cinquenta) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e art. 6, §2º, da Lei Municipal nº 38/2006, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **05(cinco) vagas**.

2.2.1.2. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL N° 02/2024**



Edital.

- 2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 5ª, 21ª e a 41ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 3.1.** A escolaridade exigida para o exercício de cada um dos(as) cargos/função(ões) constam no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
- 3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Ribeirão das Neves/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.

3.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.

3.5. O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPPS/INSS.

3.6. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.7. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.8. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.

3.9. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

3.9.1. O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo IX ou Anexo X) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do IBGP novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Processo Seletivo Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção quando da inscrição, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Ribeirão das Neves/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6 deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. O candidato NÃO poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função.

4.1.13.1. Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.13.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.14. É vedada a participação como candidato de membro da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 08/04/2024 às 16h do dia 09/05/2024**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **10/05/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 10/05/2024**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **17/05/2024**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., a ser contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- 4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



de publicação do ato.

- 4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- E-mail:* contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Ribeirão das Neves/MG – Edital nº 02/2024 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
 - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – EDITAL Nº 02/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

- 4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
 - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - e
 - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
 - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
- 5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
 - b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP;
ou

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h do dia 08/04/2024 até às 16h do dia 10/04/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **19/04/2024**.

5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **10/05/2024**.

5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



cargo/função.

- 6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função.
- 6.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br no dia **17/05/2024**.
- 6.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL N° 02/2024



exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

7.18.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data prevista no item 8.1. deste Edital.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.
- 8.6.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.
- 8.6.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.6.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.7.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- 8.8.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato";
- b) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- 8.9.** Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a nome, endereço, *e-mail* e telefone, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:
- a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – EDITAL
Nº 02/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Ribeirão das Neves/MG, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Artur José Alves, 61 - Bairro Savassi - Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.880-440, de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.10. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

8.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.8. e 8.9., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.13. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado na Área do Candidato, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Ribeirão das Neves.

9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Ribeirão das Neves/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.9.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.

9.1.9.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **09/06/2024 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02 (duas) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 9.2.4. Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob**, ou sobre **a mesa** do candidato, **só será permitido** portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documentos comprovantes de Inscrição/Pagamento e o documento original de identificação oficial, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.10.1.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

- 9.2.10.2.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.11.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
- 9.2.12.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.13.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.13.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.13.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame, uma vez que não haverá local disponibilizado para guardar qualquer objeto.
- 9.2.14.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** no certame.
- 9.2.15.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.16.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.17.** O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 9.2.18.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminada** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Questões ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

9.3.10. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, será **eliminado** do certame.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.11. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes da entrega das provas.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. A 2ª Etapa para todos os(as) cargos/funções deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.4.2. Para a Prova de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato.

9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo XI**.

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **05(cinco) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo XI**.

9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo XI - Critérios de Avaliação** para a Prova de Títulos, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo XI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 9.4.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 9.4.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.4.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível médio/técnico deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL N° 02/2024**



- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado(a) ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
 - h) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo XI**, não serão pontuados;
 - i) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
 - j) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo XI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de ensino médio – frente e verso).
- 9.4.15.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 9.4.16.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.17.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.4.18.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.19.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.20.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Ribeirão das Neves/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.21.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.22.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.23.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



9.5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

- 9.5.1.** A 4ª Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Curso de Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com a duração de 40(quarenta) horas.
- 9.5.2.** O Curso de Formação Introdutória Básica ocorrerá no Município de Ribeirão das Neves/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 9.5.3.** O Curso de Formação Introdutória Básica para os(as) cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, atual cenário pandêmico da COVID-19, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.5.4.** O Ato de Convocação para o Curso de Formação Introdutória Básica será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data de realização e será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 9.5.5.** Serão convocados para o Curso de Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.1. deste Edital, e na Prova de Títulos, limitados ao total de **02(duas) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR) será convocado um quantitativo de **02(dois) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.5.6.** Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, e não convocados para a 4ª Etapa do Curso de Formação Introdutória Básica, estes serão considerados como lista de reserva para uma convocação posterior, em caso de necessidade ou surgimento de vaga, quando o candidato deverá apresentar ter concluído esta formação de 40(quarenta) horas, por meio da plataforma de ensino AVASUS, que oferece o curso de forma gratuita, ou outro meio as expensas do candidato.
- 9.5.7.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 9.5.8.** O Curso de Formação Introdutória Básica terá a data divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 9.5.9.** O local e horário do Curso de Formação Introdutória Básica será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.
- 9.5.10.** O Curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação, assim como os



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



critérios de avaliação estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.

- 9.5.11.** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Curso de Formação Introdutória Básica estão descritos no **Anexo XII** deste Edital.
- 9.5.12.** O Curso de Formação Introdutória Básica será avaliada por instrumentos avaliativos especificados no **Anexo XII** deste Edital, com o valor de 0(zero) a 10,0(dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento)**, ou seja, 6,0(seis) pontos.
- 9.5.13.** O resultado da Formação Introdutória Básica dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de reprovado, o candidato apresentar recurso.
- 9.5.14.** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 9.5.15.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Formação Introdutória Básica com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3.
- 9.5.16.** Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos agendados para os dias da formação e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.17.** Será eliminado do Processo Seletivo Público nessa etapa o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto do Curso de Formação Introdutória Básica durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da Formação no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
 - b) Não completar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Formação Introdutória Básica;
 - c) Não apresentar a documentação exigida;
 - d) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
 - e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória Básica, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - j) Não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.
- 9.5.18.** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da formação, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 9.5.19.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.5.20.** O candidato que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstos para a Formação ou chegar atrasado ao Curso de Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.5.20.1.** Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar na ausência do candidato a formação serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência a formação.
- 9.5.21.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar do Curso de Formação Introdutória Básica de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória, podendo se ausentar apenas em 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária prevista.
- 9.5.22.** Os resultados do Curso de Formação Introdutória Básica, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação Saúde Pública;
 - Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e

h) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira conterà a classificação de todos os candidatos inscritos na ampla concorrência e aqueles inscritos nas vagas reservadas, na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram; e
- b) A segunda conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de PcD, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova de Títulos;
- h) O resultado do Curso de Formação;
- i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas em lei.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
EDITAL Nº 02/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;

- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Capacidade Física e/ou da Prova de Títulos e/ou do Curso de Formação Introdutória Básica após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.16. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e nos endereços eletrônicos www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá somente em forma de contratação.

13.2. A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

13.4. O candidato aprovado, que por qualquer motivo, não comparecer para assinatura do contrato administrativo no prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato aprovado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências para assinatura do contrato:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Ribeirão das Neves/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; e
- m) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.

13.7. O candidato aprovado, que não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à contratação.

13.8. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Ribeirão das Neves/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13.9. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao regime Geral da Previdência Social, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis de Trabalho – CTPS entre o contratante e o **Município de Ribeirão das Neves/MG**.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação para contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6. e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e nos endereços eletrônicos <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, para contratação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Ribeirão das Neves/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



14.1.2.1. Poderá o **Município de Ribeirão das Neves/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para contratação, por qualquer motivo, implicará **eliminação** do candidato.

14.1.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Ribeirão das Neves/MG**:

- a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
- b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- m) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- n) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- p) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- q) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
- r) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- s) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
- t) Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
- u) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- v) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> (validade 90 dias contados da data de emissão);
- w) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao> (validade 90 dias contados da data de emissão);
- x) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- y) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
- z) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::>, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- aa) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
- bb) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;
- cc) O candidato aprovado para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 14.1.3.1.** Na eventualidade de modificação dos endereços eletrônicos indicados neste Edital, o candidato deverá diligenciar junto aos órgãos competentes e/ou pesquisar na *internet*, a fim de obter os documentos. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser contratado.
- 14.1.4.** Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.
- 14.1.5.** Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) TGO, TGP e Gama GT;
 - d) Glicemia de jejum;
 - e) Urina rotina;
 - f) Creatinina;
 - g) Acuidade Visual; e
 - h) Acuidade Auditiva.
- 14.1.6.** Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
- 14.1.7.** O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- 14.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Ribeirão das Neves/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato, de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 14.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional responsável pela realização do exame.
- 14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/ Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Ribeirão**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



das Neves/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.13. Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.14., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Ribeirão das Neves/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.14. Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Ribeirão das Neves/MG**, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.

14.1.14.1. Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.

14.1.14.2. Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da posse.

14.1.14.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., desse Edital, implicará **eliminação** do Processo Seletivo Público.

14.1.15. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Ribeirão das Neves/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.1.1. Poderá o **Município de Ribeirão das Neves/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. deste Edital.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame admissional.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.4. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.5. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6. e subitens deste Edital.

14.2.7. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, o mesmo será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.

14.2.8. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.9. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

15.1. O candidato aprovado deverá se apresentar para assinatura do contrato, às suas expensas, no prazo de **15(quinze) dias**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 38/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado, para fins de prorrogação do prazo para assinatura do contrato, conforme disposto no item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial estabelecida para contratação.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 15.2.** Será tornado sem efeito o ato de contratação, se o candidato não comparecer no prazo estabelecido no item 15.1., observado o disposto no item 15.1.1., para assinatura do contrato administrativo, e, por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
- 15.3.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.
- 15.4.** Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.
- 15.5.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
 - d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
 - e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
 - f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
 - g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
 - h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
 - j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
 - m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
 - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e nos endereços eletrônicos www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG.
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Ribeirão das Neves/MG** e do **IBGP**.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 17.19.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de Ribeirão das Neves/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Ribeirão das Neves/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL N° 02/2024**



- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal n° 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.

- 17.29.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG**, para arquivamento.
- 17.32.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2024.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	02	00	02 + CR	R\$ 2.824,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTO MENEZES			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTO VENEZA			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF AREIAS I			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF AREIAS II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BARCELONA			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELO VALE			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOTAFOGO			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BRAÚNAS			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO SILVEIRA			CR	-	CR(**)	R\$ 2.824,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO SILVEIRA III			CR	-	CR(**)	R\$ 2.824,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CEREJEIRAS			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRUZEIRO			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DONA CLARA			CR	-	CR(**)	R\$ 2.824,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ESPERANÇA	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	02	00	02 + CR	R\$ 2.824,00
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF EVERESTE			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA CASTRO			03	00	03 + CR	R\$ 2.824,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FLAMENGO			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FLORENÇA I			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FLORENÇA II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FORTALEZA			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL			06	01	07 + CR	R\$ 2.824,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA			04	00	04 + CR	R\$ 2.824,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM COLONIAL			03	00	03 + CR	R\$ 2.824,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM VERONA 2			CR	-	CR^(**)	R\$ 2.824,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LAGOA			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LANDI I			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LANDI II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
329 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LIBERDADE			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
330 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUAR DA PAMPULHA			02	00	02 + CR	R\$ 2.824,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MARIA HELENA	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	02	00	02 + CR	R\$ 2.824,00
332 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MENEZES			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
333 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF METROPOLITANO			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
334 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NEVIANA			04	00	04 + CR	R\$ 2.824,00
335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I			06	01	07 + CR	R\$ 2.824,00
336 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA II			03	00	03 + CR	R\$ 2.824,00
337 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVO FLORENÇA			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
338 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PEDRA BRANCA I			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PEDRA BRANCA II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
340 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PORTO SEGURO			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
341 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ROSANEVES I			02	00	02 + CR	R\$ 2.824,00
342 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ROSANEVES II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
343 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SAN GENARO			CR	-	CR^(**)	R\$ 2.824,00
344 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SAN MARINO			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
345 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SAN MARINO II			CR	-	CR^(**)	R\$ 2.824,00
346 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA FÉ			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
347 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTINHO I	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
348 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTINHO II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
349 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA I			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
350 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
351 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOSÉ I			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
352 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOSÉ II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
353 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO MIGUEL ARCANJO			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
354 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA A			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
355 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B I			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
356 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B II			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
357 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B III			02	00	02 + CR	R\$ 2.824,00
358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TROPICAL			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
359 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALE DAS ACÁCIAS			01	00	01 + CR	R\$ 2.824,00
360 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VEREDA			03	00	03 + CR	R\$ 2.824,00
361 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA BISPO DE MAURA			04	00	04 + CR	R\$ 2.824,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
362 - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	57	03	60 + CR	R\$ 2.824,00

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 145	VAGAS PcD: 05	TOTAL VAGAS: 150
--------------------------------------	----------------------	-------------------------

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Municipal nº 3.613/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2002 e alterações posteriores: I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; VII - Outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Municipal nº 3.613/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão, podendo ser exigida a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados
ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2002 e alterações posteriores: I - As atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde; II - O discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; III - A pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; IV - A vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; V - A remoção e/ou eliminação de recipientes, com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações, através da remoção, destruição e vedação, dentre outros;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- VI - O manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- VII - A aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- VIII - A execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação e coleta de sangue de animais;
- IX - O auxílio ao profissional veterinário na execução de atividade de castração e eutanásia de animais;
- X - O registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- XI - A orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- XII - A participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- XIII - A participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- XIV - O encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
- XV - Outras atividades correlatas.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	CURSO DE FORMAÇÃO INTROD. BÁSICA
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO O SAÚDE PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
301/ 361	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	05	05	05	10	35	100,0	10,0	10,0
362	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					10				

(*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações. Portaria Federal nº 2.436/2017, e atualizações. Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 A 361 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

362 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Processo
Seletivo Público do Município de Ribeirão das Neves/MG – Edital nº 02/2024, declaro e atesto**, para efeito
de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências
deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este
certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para
respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego;
ou

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Público do Município de Ribeirão
das Neves/MG – Edital nº 02/2024, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD)
à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à
PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Público do Município de
Ribeirão das Neves/MG – Edital nº 02/2024**, para efeito de recurso quanto ao motivo
preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo
soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual
não caberão recursos adicionais:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da Prova de Títulos.
- Ao resultado do Curso de Formação Introdutória Básica.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	LOGRADOUROS	BAIRRO
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ALTEROSA	Avenida Dionísio Gomes	Alterosa
	Avenida Francisco Bento Rodrigues	Alterosa
	Avenida Maria Áurea Barreto Leitão	Alterosa
	Rua Alcides Diniz Andrade	Alterosa
	Rua Alexandre Barreto Cavalcante	Alterosa
	Rua Alexandre Barreto Cavalcanti	Alterosa
	Rua Alice Maria Esméria	Alterosa
	Rua Altino Diniz Andrade	Alterosa
	Rua Antônio Domingos Avelino	Alterosa
	Rua C	Alterosa
	Rua Dolores Diniz	Alterosa
	Rua Epaminondas Mendonça da Silva	Alterosa
	Rua Francisco Mariano de Freitas	Alterosa
	Rua Francisco Teodoro Nobre	Alterosa
	Rua Gutemberg Antônio de Oliveira	Alterosa
	Rua Heitor Pereira Lopes	Alterosa
	Rua Itamar Cândido do Nascimento	Alterosa
	Rua Jerônimo de Sousa Meira	Alterosa
	Rua João Alfredo de Andrade	Alterosa
	Rua João Bento Rodrigues	Alterosa
	Rua Joel Bento Martins	Alterosa
	Rua José Bento Rodrigues	Alterosa
	Rua José Machado de Oliveira	Alterosa
	Rua José Silva Dias	Alterosa
	Rua Josefa de Sousa Meira	Alterosa
	Rua Maria da Penha Dias Bento	Alterosa
	Rua Maria de Macedo Lopes	Alterosa
	Rua Maria Esméria Neiva	Alterosa
	Rua Maria Jacinta da Silva	Alterosa
	Rua Maurílio Pereira	Alterosa
	Rua Minervina Nogueira dos Santos	Alterosa
	Rua Quarenta e Dois	Alterosa
	Rua Quarenta e Quatro	Alterosa
	Rua Quarenta e Três	Alterosa
Rua Quarenta e Um	Alterosa	
Rua Silvio do Nascimento	Alterosa	
Rua Sócrates da Silva	Alterosa	
Rua Trinta e Dois	Alterosa	
Rua Trinta e Nove	Alterosa	
Rua Trinta e Oito	Alterosa	
Rua Trinta e Sete	Alterosa	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Rua Trinta	Alterosa
	Rua Valdir Alves dos Reis	Alterosa
	Rua Vinte e Cinco	Alterosa
	Rua Vinte e Dois	Alterosa
	Rua Vinte e Nove	Alterosa
	Rua Vinte e Oito	Alterosa
	Rua Vinte e Seis	Alterosa
	Rua Zenith Diniz	Alterosa
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ALTO MENEZES	Avenida Castelo Branco	Menezes
	Rua Acre	Menezes
	Rua Bahia	Menezes
	Rua Bambuí	Menezes
	Rua Curitiba	Menezes
	Rua das Pedreiras	Menezes
	Rua Goiás	Menezes
	Rua Juscelino Kubitschek	Menezes
	Rua Maranhão	Menezes
	Rua Mato Grosso do Norte	Menezes
	Rua Mato Grosso do Sul	Menezes
	Rua Minas Gerais	Menezes
	Rua Paraná	Menezes
	Rua Rio de Janeiro	Menezes
	Rua Rodrigues Alves	Menezes
	Rua Goiás	Menezes
	Rua Santa Catarina	Menezes
Rua São Paulo	Menezes	
Rua Sergipe	Menezes	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ALTO VENEZA	Avenida Antônio Gonçalves Oliveira	Veneza
	Rua Aldenizia Pereira de Souza	Veneza
	Rua Alexandre Ribeiro	Veneza
	Rua Antônia das Dores de Carvalho	Veneza
	Rua Francisco Lourenço dos Santos	Veneza
	Rua Irmã Dulce	Veneza
	Rua Irmã Natália	Veneza
	Rua Izidio Ferreira Coelho	Veneza
	Rua João André	Veneza
	Rua José Saporì	Veneza
	Rua Josefa Alves da Silva	Veneza
	Rua Marcionilia Meira Alves	Veneza
	Rua Maria Angelina Gomes	Veneza
	Rua Maria do Rosário Ferreira Pereira	Veneza
	Rua Professor Darcy Bessone	Veneza
	Rua São Francisco de Assis	Veneza
	Rua Sebastião Modesto de Oliveira	Veneza
Rua Trinta e Quatro	Veneza	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTA MARGARIDA	Rua Maria Piedade Souza Rocha	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Azaleias	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Dioniz Pereira de Matos	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Magnolias	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua dos Lírios	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Rosas	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Violetas	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Alecrins	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Caqui	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua dos Cravos	Santa Margarida (Justinópolis)
	Beco Jasmim	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Laranjeiras	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Miosotis	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Palmeiras	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Palmas	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Maria Jose Matos	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Flor-de-Seda	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Girassois	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Orquideas	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Samambaias	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Um	Santana II
	Rua Tulipas	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Dois	Santana II
	Rua Três	Santana II
	Rua Jose Francisco de Matos	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua José Januario	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Principal	Areias de Baixo
	Rua Secundária	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Vitor Vieira	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua das Palmas	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua dos Cravos	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Contorno	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Dandara	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Diva	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Esperança	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Vitoria	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Rosa Leão	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Kaiowa	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Pará	Santa Margarida (Justinópolis)
	Rua Rosa Linda	Santa Margarida (Justinópolis)
Rua Tupi	Santa Margarida (Justinópolis)	
Rua Felicidade	Santa Margarida (Justinópolis)	
Rua Guarani	Santa Margarida (Justinópolis)	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) AREAIS I	Rua Quatro	Santana II
	Rua Cinco	Santana II
	Rua Oito	Santana II
	Rua Nove	Santana II
	Rua Seis	Santana II
	Rua Sete	Santana II
	Avenida Paranaíba	Santana
	Rua Jordelina Vieira de Jesus	Santana
	Rua Jamir Lopes Dias	Santana
	Rua Adélia Leite	Santana
	Rua José Soares da Silva	Santana
	Rua Jamir Lopes Dias	Santana
	Rua Jordelina Vieira de Jesus	Santana
	Rua Onze	Santana II
	Avenida Paranaíba	Santana
	Rua João Vitalino da Costa	Areias
	Rua José Inácio	Areias
	Rua Principal	Areias de Baixo
	Rua Adolfo Assunção	Areias
	Rua Cristóvão Machado	Areias
	Rua Inocêncio Barbosa	Santana
	Rua Seis	Santana
	Rua Seis	Santana II
	Rua Sete	Santana II
	Rua Sete	Santana
	Rua Dez	Santana II
	Rua Conquista	Santana
	Rua Vitória	Santana
	Estrada Pequi	Areias
	Praça da Matriz	Areias
	Praça São Lucas	José Maria da Costa
	Rua São João	José Maria da Costa
	Rua São Marcos	José Maria da Costa
	Rua São Mateus	José Maria da Costa
	Rua São Paulo	José Maria da Costa
	Rua José Higino Costa	Santana
	Rua Maria das Graças	Santana
	Rua Joaquim Pinto Rocha	José Maria da Costa
	Avenida Paranaíba	Santana
	Rua Afonso Paulino	Santana
	Rua São Marcos	José Maria da Costa
	Rua Maria Gomes Leal	Santana
	Rua Alfredo Bosi	Barcelona
Rua Aluísio de Azevedo	Barcelona	
Rua Antônio Cândido	Barcelona	
Rua Arthur de Azevedo	Barcelona	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BARCELONA	Rua Assis Chateaubriand	Barcelona
	Rua Carlos Lacerda	Barcelona
	Rua Casimiro de Abreu	Barcelona
	Rua Dias Gomes	Barcelona
	Rua Ferreira Gullar	Barcelona
	Rua Frederico Barbosa	Barcelona
	Rua Grão Mogol	Sevilha 2ª Seção
	Rua Manuel Antônio de Almeida	Barcelona
	Rua Machado de Assis	Barcelona
	Rua Márcio de Souza	Barcelona
	Rua Maria da Conceição Paranhos	Barcelona
	Rua Mário de Andrade	Barcelona
	Rua Martins Pena	Barcelona
	Rua Nelson Rodrigues	Barcelona
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BELO VALE	Rua Cinco	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Seis	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Nove	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Oito	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Quinze	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Bruno Gustavo da Fonseca	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Pedro de Paula Lemos	Jardim São Judas Tadeu
	Rua José Maria de Souza Novaes	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Orlando de Carvalho Silveira	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Dez	Belo Vale
	Rua Valde Batista Santos	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Maria Coelho Gomes	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Mercês Gonçalves Diniz	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Quatorze	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Dezoito	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Ivan Rodrigues da Silva	Jardim São Judas Tadeu
	Rua José Adriano Rodrigues	Jardim São Judas Tadeu
	Rua José Raimundo da Silva	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Trinta	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Um	Belo Vale
	Rua Dezesete	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Dezenove	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Vinte	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Vinte e Um	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Vinte e Três	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Rodrigo de Oliveira Souza	Jardim São Judas Tadeu
	Avenida Vinte e Um de Abril	Belo Vale
	Rua Presidente Kennedy	Vera Lúcia (Justinópolis)
	Rua Joaquim Domingos Martins	Vera Lúcia (Justinópolis)
	Rua Quatro	Belo Vale
	Rua Margarida Diniz Rocha	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Onze	Jardim São Judas Tadeu



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua João Marques de Andrade	Jardim São Judas Tadeu
	Rua José de Souza Machado	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Trinta e Dois	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Trinta e Três	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Trinta e Um	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Antônio Alvarenga Filho	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Orlando de Carvalho Silveira	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Dois	Belo Vale
	Rua Três	Belo Vale
	Rua Quatro	Belo Vale
	Rua Cinco	Belo Vale
	Rua Oito	Belo Vale
	Rua Nove	Belo Vale
	Rua Dez	Belo Vale
	Rua Um	Belo Vale
	Rua Seis	Belo Vale
	Rua Sete	Belo Vale
	Rua Joaquim P. do Nascimento	Vera Lúcia (Justinópolis)
	Rua Nelson Cordeiro	Vera Lúcia (Justinópolis)
	Rua Joaquim Domingos Martins	Vera Lúcia (Justinópolis)
	Rua Cinco	Belo Vale
	Rua Um	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Dois	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Três	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Quatro	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Adolpho Portela	Jardim São Judas Tadeu
	Rua Pedro de Paula Lemos	Jardim São Judas Tadeu
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BOTAFOGO	Avenida Jacarepagua	Botafogo
	Avenida Sete de Setembro	Maracanã
	Avenida Suburbana	Botafogo
	Rua Amélia	Adriana (Just)
	Rua B	Maracanã II
	Rua Bento Ribeiro	Botafogo
	Rua Braz de Pina	Botafogo
	Rua da Lapa	Botafogo
	Rua do Catete	Botafogo
	Rua do Catete	Botafogo
	Rua Duque de Caxias	Botafogo
	Rua Flávia	Adriana (Just)
	Rua Geraldo Joviano Rocha	Maracanã
	Rua Guanabara	Botafogo
	Rua Inhaúma	Botafogo
	Rua João Policeno Gonçalves	Maracanã
	Rua José Camilo Bitencourt	Maracanã
	Rua José Rodrigues Alves	Maracanã
Rua Lucino Nunes de Souza	Maracanã	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Mangueira	Botafogo
	Rua Maracanã	Botafogo
	Rua Marechal Hermes	Botafogo
	Rua Maria Geralda de Oliveira	Maracanã
	Rua Mourisco	Botafogo
	Rua Neide Rodrigues Ferreira	Maracanã
	Rua Pão de Açúcar	Botafogo
	Rua Pavuna	Botafogo
	Rua Petropolis	Botafogo
	Rua Rosa Martins	Adriana (Just)
	Rua Valéria	Adriana (Just)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BRAÚNAS	Rua Botafogo	Urca (Justinópolis)
	Rua Tijuca	Urca (Justinópolis)
	Beco Jatobás	Urca (Justinópolis)
	Beco Sucupira	Urca (Justinópolis)
	Beco Jequitibas	Urca (Justinópolis)
	Beco Palmeiras	Urca (Justinópolis)
	Avenida Copacabana	Urca (Justinópolis)
	Beco Ipê Amarelo	Urca (Justinópolis)
	Beco Doze	Brauna
	Beco Onze	Brauna
	Beco Jacarandás	Urca (Justinópolis)
	Beco Laranjeiras	Urca (Justinópolis)
	Rua Tijuca	Urca (Justinópolis)
	Beco Cedros	Urca (Justinópolis)
	Rua Leblon	Urca (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora Aparecida	Vila Santa Cruz (Justinópolis)
	Beco Bananal da Avenida Copacabana	Urca (Justinópolis)
	Beco Pau Roxo da Avenida Copacabana	Urca (Justinópolis)
	Avenida Copacabana	Urca (Justinópolis)
	Beco Quatro	Urca (Justinópolis)
	Beco Sete	Brauna
	Beco Gávea	Urca (Justinópolis)
	Avenida da Denise Cristina da Rocha	Centro (Justinópolis)
	Rua Flamengo	Urca (Justinópolis)
	Avenida Copacabana	Urca (Justinópolis)
	Beco Ipê Roxo	Urca (Justinópolis)
	Beco Perdidos	Urca (Justinópolis)
	Beco Paz	Urca (Justinópolis)
	Beco Genipapeiro	Urca (Justinópolis)
	Avenida Copacabana	Urca (Justinópolis)
	Rua Botafogo	Urca (Justinópolis)
	Beco Jaboticabal	Urca (Justinópolis)
Beco Limeira	Urca (Justinópolis)	
Beco Goiabeira	Urca (Justinópolis)	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Beco das Gameleiras	Urca (Justinópolis)
	Beco das Castanholas	Urca (Justinópolis)
	Rua Glória	Urca (Justinópolis)
	Rua São Vicente	Urca (Justinópolis)
	Avenida Copacabana	Urca (Justinópolis)
	Beco Belo Horizonte	Urca (Justinópolis)
	Rua João Ferreira da Silva	Urca (Justinópolis)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CAMPO SILVEIRA	Avenida João Diniz Silveira	Campos Silveira
	Praça Um	Campos Silveira
	Rua Benedita Nogueira de Lima	Campos Silveira
	Rua Carlos Antônio da Silveira	Campos Silveira
	Rua Conceição Maria Diniz	Campos Silveira
	Rua Conceição Silveira Vaz de Melo	Campos Silveira
	Rua Elizabete	Campos Silveira
	Rua Estela Silveira Vaz de Melo	Campos Silveira
	Rua Hamilton Luiz	Campos Silveira
	Rua Izaura Nogueira	Campos Silveira
	Rua João Cleto	Campos Silveira
	Rua Joaquim Diniz Rocha	Campos Silveira
	Rua Joaquim Diniz Silveira	Campos Silveira
	Rua José Barsand de Leucas	Campos Silveira
	Rua José Gonçalves Lima	Campos Silveira
	Rua José Onésimo Rocha	Campos Silveira
	Rua José Victor Gonçalves de Lima	Campos Silveira
	Rua Lucas Tadeu de Lima Silveira	Campos Silveira
	Rua Lúcio Rocha Silveira	Campos Silveira
	Rua Maria Augusta Inácio	Campos Silveira
	Rua Maria de Carvalho	Campos Silveira
	Rua Maria de Lima Silveira	Campos Silveira
	Rua Maria Diniz Rocha	Campos Silveira
	Rua Maria José Armond	Campos Silveira
	Rua Mírian Rocha Silveira	Campos Silveira
	Rua Odete Maria Diniz	Campos Silveira
	Rua Quatro	Campos Silveira
Rua Raimunda Maria Silveira	Campos Silveira	
Rua Topógrafo Ney Pereira	Campos Silveira	
Rua Victor José de Lima	Campos Silveira	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Avenida João Diniz Silveira	Campos Silveira
	Praça Um	Campos Silveira
	Rua Benedita Nogueira de Lima	Campos Silveira
	Rua Carlos Antônio da Silveira	Campos Silveira
	Rua Conceição Maria Diniz	Campos Silveira
	Rua Conceição Silveira Vaz de Melo	Campos Silveira
	Rua Elizabete	Campos Silveira
	Rua Estela Silveira Vaz de Melo	Campos Silveira
	Rua Hamilton Luiz	Campos Silveira
	Rua Izaura Nogueira	Campos Silveira
	Rua João Cleto	Campos Silveira
	Rua Joaquim Diniz Rocha	Campos Silveira
	Rua Joaquim Diniz Silveira	Campos Silveira
	Rua José Barsand de Leucas	Campos Silveira
	Rua José Gonçalves Lima	Campos Silveira
	Rua José Onésimo Rocha	Campos Silveira
	Rua José Victor Gonçalves de Lima	Campos Silveira
	Rua Lucas Tadeu de Lima Silveira	Campos Silveira
	Rua Lúcio Rocha Silveira	Campos Silveira
	Rua Maria Augusta Inácio	Campos Silveira
	Rua Maria de Carvalho	Campos Silveira
	Rua Maria de Lima Silveira	Campos Silveira
	Rua Maria Diniz Rocha	Campos Silveira
	Rua Maria José Armond	Campos Silveira
	Rua Mírian Rocha Silveira	Campos Silveira
	Rua Odete Maria Diniz	Campos Silveira
	Rua Quatro	Campos Silveira
	Rua Raimunda Maria Silveira	Campos Silveira
	Rua Aldimar Miranda de Oliveira	Santa Martinha
	Rua Aldinéia Miranda Lelis	Santa Martinha
	Avenida Rubens Nogueira	Iolanda
	Rua Carmelita Nogueira Cerqueira	Iolanda
	Rua Célia Nogueira Diniz	Iolanda
	Rua Evangelista Demaria Sapore	Iolanda
	Rua Francisco Sapore de Oliveira	Iolanda
	Rua Henrique Sapore Neto	Iolanda



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Rua José Guimarães Ferreira	Iolanda
	Rua Odete Guimarães Nogueira	Iolanda
	Rua Samuel Nogueira	Iolanda
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CEREJEIRAS	Rua Bonsucesso	Cerejeiras
	Rua Realengo	Cerejeiras
	Avenida Ipanema	Cerejeiras
	Rua Campo Grande	Cerejeiras
	Rua Piedade	Cerejeiras
	Rua Laranjeiras	Cerejeiras
	Rua Expedicionários	Cerejeiras
	Rua João Kennedy	Cerejeiras
	Rua Katia Moreira	Cerejeiras
	Rua Santa Cruz	Cerejeiras
	Avenida da Denise Cristina da Rocha	Cerejeiras
	Rua José Teodoro Monge	Cerejeiras
	Rua Maria Amélia	Cerejeiras
	Rua Antônio Souza Menezes	Cerejeiras
	Rua Maria da Conceição Diniz	Cerejeiras
	Rua Maria Julieta Diniz Rocha	Cerejeiras
	Rua São Vicente	Cerejeiras
	Rua Luiz Cezari	Cerejeiras
	Rua João de Gois Sobrinho	Cerejeiras
	Rua Doutor Fritz	Cerejeiras
	Rua Joviano Pascoal do Nascimento	Cerejeiras
	Rua Doutor Pedro Aleixo	Cerejeiras
	Rua Santo Antônio	Cerejeiras
	Rua Carmelito Moreira Júnior	Cerejeiras
	Avenida Juscelino Kubitschek	Cerejeiras
	Rua Kenjiro Takarasha	Cerejeiras
	Rua Boa Vista	Cerejeiras
	Rua São Cristovão	Cerejeiras
	Avenida Gávea	Cerejeiras
	Avenida Jacarandá	Cerejeiras
	Rua Cedro	Cerejeiras
	Rua Ipê Amarelo	Cerejeiras
	Rua das Palmeiras	Cerejeiras
Rua Pingo de Ouro	Cerejeiras	
Rua Campo do Meio	Cerejeiras	
Rua Bangu	Cerejeiras	
Avenida Meyer	Cerejeiras	
Rua Penha	Cerejeiras	
Rua Santana	Cerejeiras	
Rua São José	Cerejeiras	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CRUZEIRO	Avenida dos Escritores	Cruzeiro
	Fazenda (área Rural)	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Antenas	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Benedito Ribeiro de Souza	Botafogo
	Rua Carioca	Botafogo
	Rua Carlos Drummond de Andrade	Cruzeiro
	Rua Castro Alves	Cruzeiro
	Rua Cecília Meireles	Cruzeiro
	Rua Cora Coralina	Cruzeiro
	Rua Ipê Amarelo	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Ipê Branco	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Ipê Roxo	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Jatobás	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Jorge Lima	Cruzeiro
	Rua José do Patrocínio	Cruzeiro
	Rua José Maria de Menezes	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Lima Barreto	Cruzeiro
	Rua Luiz de Camões	Cruzeiro
	Rua Manoel Bandeira	Cruzeiro
	Rua Nilson de Assunção Manso	Cruzeiro
	Rua Olavo Bilac	Cruzeiro
	Rua Paineiras	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Pau Brasil	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
Rua Quaresmeiras	Paraíso das Piabas (Justinópolis)	
Rua Treze	Cruzeiro	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DONA CLARA	Rua Adir Alves de Lima	Dona Clara
	Rua Antônio Faustino	Dona Clara
	Rua B	Dona Clara
	Rua Dejanira da Silva	Dona Clara
	Rua Elaine Alves de Lima	Dona Clara
	Rua Getúlio Dorneles Vargas	Dona Clara
	Rua Pedro Paulino Gonçalves	Dona Clara
	Rua Raimundo Nonato de Souza acima do número até o nº 999	Rosana
	Rua Antônio Guadanini	Santo Antônio
	Rua Carlos Guadanini	Santo Antônio
	Rua Delfa Saporì	Santo Antônio
	Rua Maria Alves Nunes	Santo Antônio
	Rua Maria Izabel Avelar	Santo Antônio
	Rua Miguel Dias Filho	Santo Antônio
	Rua Raimundo Menezes	Santo Antônio



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Rua Araçáí	Santa Matilde
	Rua Caeté	Santa Matilde
	Rua Capim Branco	Santa Matilde
	Rua Erasmo Antônio Romão	Santa Matilde
	Rua Hélio Correia	Santa Matilde
	Rua Hugo Palhares	Santa Matilde
	Rua Inhaúma	Santa Matilde
	Rua João Batista Correia	Santa Matilde
	Rua Lapinha	Santa Matilde
	Rua Libério Augusto Guimarães	Santa Matilde
	Rua Matozinhos	Santa Matilde
	Rua Nova Lima	Santa Matilde
	Rua Paraopeba	Santa Matilde
	Rua Pedro Leopoldo	Santa Matilde
	Rua Pequi	Santa Matilde
	Rua Prudente de Moraes	Santa Matilde
	Rua Raposos	Santa Matilde
	Rua Rio Acima	Santa Matilde
	Rua Sabará	Santa Matilde
	Rua Santa Luzia	Santa Matilde
	Rua Sete Lagoas	Santa Matilde
	Rua Vespasiano	Santa Matilde
	Avenida dos Nogueiras	Centro
	Praça Nossa Senhora das Neves	Centro
	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto	Centro
	Rua Armando Gomes	Centro
	Rua David Miguel	Centro
	Rua Esmeraldas	Centro
	Rua Expedicionário José Bernardino de Melo	Centro
	Rua João Batista Nogueira	Centro
	Rua José Maria Alkimin	Centro
	Rua Joviano do Nascimento	Centro
	Rua Militar	Centro
	Rua Padre José Maria de Andrade	Centro



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Raimundo Nonato de Souza	Centro
	Rua Rodolfo Serqueira	Centro
	Rua São Vicente de Paula	Centro
	Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade	Centro
	Rua Washington Luís	Centro
	Avenida dos Nogueiras	Centro
	Praça Nossa Senhora das Neves	Centro
	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto	Centro
	Rua Armando Gomes	Centro
	Rua David Miguel	Centro
	Rua Esmeraldas	Centro
	Rua Expedicionário José Bernardino de Melo	Centro
	Rua João Batista Nogueira	Centro
	Rua José Maria Alkimin	Centro
	Rua Joviano do Nascimento	Centro
	Rua Militar	Centro
	Rua Padre José Maria de Andrade	Centro
	Rua Raimundo Nonato de Souza Até o nº 999	Centro
	Rua Rodolfo Serqueira	Centro
	Rua São Vicente de Paula	Centro
	Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade	Centro
	Rua Washington Luís	Centro
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ESPERANÇA	Avenida Canadá	Esperança
	Avenida das Acácias	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Alfa	Cristais
	Rua Argentina	Esperança
	Rua Austrália	Esperança
	Rua Cinco	Cristais
	Rua das Dálias	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua das Oliveiras	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Dois	Cristais
	Rua dos Alecrins	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua dos Girassóis	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Europa	Esperança



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Franca	Esperança
	Rua Itália	Esperança
	Rua Japão	Esperança
	Rua Lírios Vermelhos	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Margaridas	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua México	Esperança
	Rua Montevideo	Esperança
	Rua Nova Jerusalém	Esperança
	Rua Nova Yorque	Esperança
	Rua Paraguai	Esperança
	Rua Portugal	Esperança
	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves	Esperança
	Rua Quatro	Cristais
	Rua Samambaias	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Santa Terezinha	Esperança
	Rua Seis	Cristais
	Rua Suíça	Esperança
	Rua Três	Cristais
	Rua Um	Cristais
	Rua Venezuela	Esperança
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EVERESTE	Avenida Itaú	Hawaí
	Beco Brisa	Sônia (Justinópolis)
	Beco Eufrozino da Silva	Sônia (Justinópolis)
	Beco Flor de Maio	Sônia (Justinópolis)
	Beco Mangueiras Um	Sônia (Justinópolis)
	Beco Orquídea	Sônia (Justinópolis)
	Beco Várzea das Flores	Sônia (Justinópolis)
	Rua Alfredo Una	Hawaí
	Rua Antônio dos Santos	Hawaí
	Rua Ayrton Senna	Sônia (Justinópolis)
	Rua Blumenal	Evereste
	Rua Britaldo Moreira	São José
	Rua Campinas	Evereste
	Rua Campos	Evereste
	Rua Cinco	Hawaí
	Rua Gramados	Evereste
	Rua Helen Cristina	Sônia (Justinópolis)
	Rua Itumbiara	Evereste
	Rua Jacutinga	Sônia (Justinópolis)
	Rua João Lúcio Evangelista	Hawaí
	Rua Joaquim Gregório da Silva	Hawaí
	Rua José Nelson André	Kátia
	Rua Juazeiro	Evereste



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Rua Londrina	Evereste
	Rua Marataízes	Evereste
	Rua Maravilha	Sônia (Justinópolis)
	Rua Maria Vieira Braga	Sônia (Justinópolis)
	Rua Milta Soares	Sônia (Justinópolis)
	Rua Palmas	Evereste
	Rua Raimundo Honorato	Sônia (Justinópolis)
	Rua Santo André	Sônia (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio	Sônia (Justinópolis)
	Rua Taguatinga	Evereste
	Rua Três	Céu Anil
	Rua Visconde do Rio Branco	Kátia
	Rua Waldemar Leandro da Silva	Hawai
	Rua Washington Modesto	Sônia (Justinópolis)
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FAZENDA CASTRO	Avenida Presidente Juscelino Kubistchek	Fazenda Castro
	Rua Alaíde Lisboa	Fazenda Castro
	Rua Almenara	Fazenda Castro
	Rua Américo Vespúcio	Fazenda Castro
	Rua Ana Maria Machado	Fazenda Castro
	Rua Antônio Zeferino dos Santos	Fazenda Castro
	Rua Barão de Cocais	Fazenda Castro
	Rua Bartolomeu Dias	Fazenda Castro
	Rua Benjamin Constant	Fazenda Castro
	Rua Bom Sucesso	Fazenda Castro
	Rua Campos Sales	Fazenda Castro
	Rua Cândido Portinari	Fazenda Castro
	Rua Carlos Daniel Miranda	Fazenda Castro
	Rua Carlos Drummond de Andrade	Fazenda Castro
	Rua Carlos Prates	Fazenda Castro
	Rua Cecília Meireles	Metropolitano
	Rua Célio de Castro	Fazenda Castro
	Rua Dom Pedro I	Fazenda Castro
	Rua Eusébio de Queiroz	Fazenda Castro
	Rua Gonçalves Dias	Fazenda Castro
	Rua Graciliano Ramos	Fazenda Castro
	Rua Joana Angélica	Fazenda Castro
	Rua Joana Darc	Fazenda Castro
	Rua Jorge Amado	Fazenda Castro
	Rua José Caldeiras de Queiroz	Fazenda Castro
	Rua José Mauro Vasconcelos	Fazenda Castro
	Rua Leonardo da Vinci	Fazenda Castro
	Rua Machado de Assis	Fazenda Castro
	Rua Marco Polo	Fazenda Castro
	Rua Marechal Castelo Branco	Fazenda Castro
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	Fazenda Castro



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Marechal Duque de Caxias	Fazenda Castro
	Rua Marechal Floriano Peixoto	Fazenda Castro
	Rua Marechal Rondon	Fazenda Castro
	Rua Maria Adelaide	Fazenda Castro
	Rua Maria Heloísa Penteadó	Fazenda Castro
	Rua Maria Quitéria	Fazenda Castro
	Rua Mário de Andrade	Fazenda Castro
	Rua Martinho Lutero	Fazenda Castro
	Rua Monteiro Lobato	Fazenda Castro
	Rua Montesião	Fazenda Castro
	Rua Odete Valadares	Fazenda Castro
	Rua Olavo Bilac	Fazenda Castro
	Rua Otaviano Neves	Fazenda Castro
	Rua Presidente Artur Bernardes	Fazenda Castro
	Rua Presidente Costa e Silva	Fazenda Castro
	Rua Presidente Getúlio Vargas	Fazenda Castro
	Rua Presidente Jânio Quadros	Fazenda Castro
	Rua Presidente Prudente de Moraes	Fazenda Castro
	Rua Presidente Tancredo Neves	Fazenda Castro
	Rua Raquel de Queiroz	Fazenda Castro
	Rua Sabinópolis	Fazenda Castro
	Rua Santos Dumont	Fazenda Castro
	Rua Senhora da Paz	Fazenda Castro
	Rua Três Corações	Fazenda Castro
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FLAMENGO	Rua Cleopatra	Flamengo
	Rua Príncipe Duarte	Flamengo
	Rua Princesa Riviera	Flamengo
	Rua Vinte e Um	Jardim Primavera
	Rua Otávio Fernandes Ribeiro	Jardim Primavera
	Rua Vinte e Três	Jardim Primavera
	Rua Vinte e Cinco	Jardim Primavera
	Rua Vinte e Seis	Jardim Primavera
	Rua Vinte e Sete	Jardim Primavera
	Rua Vinte e Quatro	Jardim Primavera
	Rua Oito	Jardim Primavera
	Rua Santo Antônio	Jardim Primavera
	Rua Benícia Paula Moreira	Jardim Primavera
	Rua Campo Vermelho	Jardim Primavera
	Rua Quatro	Jardim Primavera
	Rua Antônio Zacarias dos Anjos	Jardim Primavera
	Rua Duque Valentim	Flamengo
	Rua Frei Caneca	Flamengo
	Rua Frei Fregoni	Flamengo
	Rua Conde de Monte Cristo	Flamengo
	Rua Almirante Tamandaré	Flamengo
	Rua Princesa Isabel	Flamengo



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Duque Valentim	Flamengo
	Rua Benícia Paula Moreira	Jardim Primavera
	Rua Dois	Jardim Primavera
	Rua Um	Jardim Primavera
	Rua Dezenove	Jardim Primavera
	Rua Vinte	Jardim Primavera
	Rua Dez	Jardim Primavera
	Rua Onze	Jardim Primavera
	Rua Ismênia Barbosa dos Santos	Jardim Primavera
	Rua Dezoito	Jardim Primavera
	Rua Nove	Jardim Primavera
	Rua Cinco	Jardim Primavera
	Rua Quatorze	Jardim Primavera
	Rua Quinze	Jardim Primavera
	Rua Dezesesseis	Jardim Primavera
	Rua Dezesete	Jardim Primavera
	Rua Treze	Jardim Primavera
	Rua Doze	Jardim Primavera
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FLORENÇA I	Avenida Ida Jubeline	Florença
	Rua Antônio Benjamim Alves	Florença
	Rua Dezesete	Florença
	Rua Dois	Florença
	Rua Dolores Costa Alves	Florença
	Rua Francisco dos Santos	Florença
	Rua Geralda Francisca da Cunha	Florença
	Rua Henrique Saporì	Florença
	Rua José Gonçalves Viana	Florença
	Rua Kennedy Saporì	Florença
	Rua Margarida Soares Marques	Florença
	Rua Maria Lurdes da Conceição	Florença
	Rua Quatorze	Florença
	Rua Quinze	Florença
	Rua Raimundo Gomes da Silva	Florença
	Rua Seis	Florença
	Rua Sete	Florença
	Rua Três	Florença
Rua Treze	Florença	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FLORENÇA II	Avenida Ida Jubeline	Florença
	Avenida Ida Jubeline	Florença
	Beco Arco-íris (rua 53?)	Florença
	Rua Almerir Batista de Oliveira	Florença
	Rua Antônio Benjamim Alves	Florença
	Rua Arlindo Albino de Souza	Florença
	Rua Bernardo Lopes Faria	Florença
	Rua Cecília Saporì	Florença
	Rua Deodoro de Oliveira	Florença



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Henrique Saporì	Floreça
	Rua José Marcelo	Floreça
	Rua José Soares da Silva	Floreça
	Rua Kennedy Saporì	Floreça
	Rua Kennedy Saporì	Floreça
	Rua Maria Senhora da Silva	Floreça
	Rua Paulo César dos Santos	Floreça
	Rua Saturnino Vicente da Silva	Floreça
	Rua Trinta e Nove	Floreça
	Rua Trinta e Oito	Floreça
	Rua Trinta e Um	Floreça
	Rua Vinte e Cinco	Floreça
	Rua Vinte e Dois	Floreça
	Rua Vinte e Oito	Floreça
	Rua Vinte e Três	Floreça
	Rua Vinte e Um	Floreça
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FORTALEZA	Beco Dois	Fortaleza
	Beco Um	Fortaleza
	Rua Absahy Dionisio do Prado	Granjas Primavera
	Rua Ana Caetana da Purificação	Eliane
	Rua Aristides Costa	Eliane
	Rua Artur Victor de Souza	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua Cinco	Fortaleza
	Rua Cinco	Fortaleza
	Rua de São Vicente de Paula	Eliane
	Rua Dez	Fortaleza
	Rua do Campo	Fortaleza
	Rua Dois	Fortaleza
	Rua Engenheiro João Trindade	Eliane
	Rua Ipanema	Fortaleza
	Rua Joaquim Antônio da Rocha Costa	Eliane
	Rua Joel Ferreira Maciel	Eliane
	Rua José Crispim da Fonseca	Eliane
	Rua Jose Egidio Bruno	Fortaleza
	Rua José Maria Alkimim	Eliane
	Rua Jose Ramos Gomes	Fortaleza
	Rua Leblon A	Fortaleza
	Rua Leblon B	Fortaleza
	Rua Maria Augusta Vieira	Fortaleza
	Rua Milton Assunção	Eliane
	Rua Monte Cristo	Jardim de Alá (Justinópolis)
	Rua Monte Líbano	Eliane
	Rua Monte Líbano	Eliane
	Rua Montesião	Fortaleza
	Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Fortaleza



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Nove	Fortaleza
	Rua Oito	Fortaleza
	Rua Onze	Fortaleza
	Rua Onze	Fortaleza
	Rua Onze	Fortaleza
	Rua Quatro	Fortaleza
	Rua Raimundo Alves Faria	Eliane
	Rua Santo Antônio	Fortaleza
	Rua São Luiz	Fortaleza
	Rua Seis	Fortaleza
	Rua Sete	Fortaleza
	Rua Três	Fortaleza
	Rua Um	Fortaleza
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) GIRASSOL	Avenida Doutor Aristóteles Bethônico	Girassol
	Rua Acacia	Girassol
	Rua Amendoeira	Girassol
	Rua Andiroba	Girassol
	Rua Angelim	Girassol
	Rua Angico	Girassol
	Rua Aroeira	Girassol
	Rua Balsamo	Girassol
	Rua Bauinia	Girassol
	Rua Buriti	Girassol
	Rua Candeia	Girassol
	Rua Carvalho	Girassol
	Rua Casuarina	Girassol
	Rua Cedro	Girassol
	Rua Copaiba	Girassol
	Rua Coqueiro	Girassol
	Rua Eucalipto	Girassol
	Rua Flamboyant	Girassol
	Rua Gameleira	Girassol
	Rua Gameleira	Girassol
	Rua Ipê Amarelo	Girassol
	Rua Ipê Roxo	Girassol
	Rua Jacarandá	Girassol
	Rua Jatobá	Girassol
	Rua Jatobá	Girassol
	Rua Jatobá	Girassol
	Rua Macadâmia	Girassol
	Rua Mangueira	Girassol
	Rua Mogno	Girassol
	Rua Mulungú	Girassol
	Rua Nogueira	Girassol
Rua Paineira	Girassol	
Rua Palmeira	Girassol	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Pequii	Girassol
	Rua Pinheiro	Girassol
	Rua Quaresmeira	Girassol
	Rua Sapucaia	Girassol
	Rua Sibipuruna	Girassol
	Rua Sucupira	Girassol
	Rua Urucum	Girassol
	Rua Vinhatico	Girassol
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JARDIM ALVORADA	Avenida Jardim Alvorada	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Beco Afonso Arinos	Rosimeire (Justinópolis)
	Beco Belo Horizonte Um	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Beco das Mangueiras	Verônica
	Beco Rua Dez	Soares
	Beco Santa Maria do Suaçuí	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Aimores	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Bela Vista	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Belo Horizonte	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Braunas	Verônica
	Rua Campos do Jordão	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Cinco	Soares
	Rua Cristiano	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua da Libertação	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua da Portela	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua das Azaléias	Luana (Justinópolis)
	Rua das Hortências	Luana (Justinópolis)
	Rua das Margaridas	Luana (Justinópolis)
	Rua das Quaresmeiras	Luana (Justinópolis)
	Rua das Violetas	Luana (Justinópolis)
	Rua Dez	Soares
	Rua Diamantina	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Dois	Soares
	Rua dos Bougainvilles	Luana (Justinópolis)
	Rua dos Manacas	Luana (Justinópolis)
	Rua Embaubas	Verônica
	Rua Flamboyant	Verônica
	Rua Gilberto Nunes Oliveira	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Gouveia	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Ipê Amarelo	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Jacarandas	Verônica
	Rua Jasmim	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Jequitibas	Verônica
	Rua Joaquim Antônio da Rocha Costa	Luana (Justinópolis)
	Rua Joaquim Ferreira Rocha	Luana (Justinópolis)
Rua José Onésimo Rocha	Luana (Justinópolis)	
Rua Justinopolis	Jardim Alvorada (Justinópolis)	
Rua Lírio	Rosimeire (Justinópolis)	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Mangueiras	Verônica
	Rua Nova Esperança	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Nove	Soares
	Rua Oasis	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Oitis	Verônica
	Rua Oito	Soares
	Rua Paineiras	Verônica
	Rua Palmeiras	Verônica
	Rua Perobas	Verônica
	Rua Primavera	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Quatro	Soares
	Rua Rouxinol	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Sabará	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Santa Maria do Suaçui	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Santo Amaro	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio do Itambé	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua São Vicente de Paulo	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Seis	Soares
	Rua Serro	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Sete Lagoas	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Souza Matos	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Três	Soares
	Rua Um	Soares
	Rua Violeta	Rosimeire (Justinópolis)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JARDIM COLONIAL	Alameda Águias	Jardim Colonial
	Alameda Andorinhas	Jardim Colonial
	Alameda Azulões	Jardim Colonial
	Alameda Bico de Lacs	Jardim Colonial
	Alameda Cisnes	Jardim Colonial
	Alameda Condores I	Jardim Colonial
	Alameda Condores II	Jardim Colonial
	Alameda Corujas	Jardim Colonial
	Alameda Curiós	Jardim Colonial
	Alameda dos Pardais	Jardim Colonial
	Alameda Falcões I	Jardim Colonial
	Alameda Falcões II	Jardim Colonial
	Alameda Garrinhas	Jardim Colonial
	Alameda Gaturamas	Jardim Colonial
	Alameda Guaxes	Jardim Colonial
	Alameda Itauna	Jardim Colonial
	Alameda João Peluci	Jardim Colonial
	Alameda José Augusto Guimarães	Jardim Colonial
	Alameda Maria Augusta Guimarães	Jardim Colonial
	Alameda Maria Martins Guimarães	Jardim Colonial
	Alameda Maritacas	Jardim Colonial
	Alameda Papagaios	Jardim Colonial



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Alameda Pássaro Preto	Jardim Colonial
	Alameda Patativas	Jardim Colonial
	Alameda Pavões	Jardim Colonial
	Alameda Pedro Guimarães Ferreira	Jardim Colonial
	Alameda Pelicanos	Jardim Colonial
	Alameda Perdizes	Jardim Colonial
	Alameda Periquitos	Jardim Colonial
	Alameda Rolinhas	Jardim Colonial
	Alameda Rouxinóis	Jardim Colonial
	Alameda Sabiás	Jardim Colonial
	Alameda Saíras	Jardim Colonial
	Alameda Sanhaços	Jardim Colonial
	Alameda Sargento Matias	Jardim Colonial
	Alameda Siriris	Jardim Colonial
	Alameda Sofrês	Jardim Colonial
	Alameda Sofrês-1	Jardim Colonial
	Alameda Tangarás	Jardim Colonial
	Alameda Tesourinhas	Jardim Colonial
	Alameda Tico Ticos	Jardim Colonial
	Alameda Trinca Ferro	Jardim Colonial
	Alameda Tropeiras	Jardim Colonial
	Alameda Tucanos	Jardim Colonial
	Alameda Tucanos	Jardim Colonial
	Alameda Vitorino Juvencio de Andrade	Jardim Colonial
	Rua Joacir Ferreira Jesus	Jardim Colonial
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JARDIM VERONA II	Avenida Dionísio Gomes	Jardim Verona
	Avenida Doutor Mário Caballero	Jardim Verona
	Rua Dez	Jardim Verona
	Rua Dezenove	Jardim Verona
	Rua Dezesesseis	Jardim Verona
	Rua Dezesete	Jardim Verona
	Rua Dezoito	Jardim Verona
	Rua Dois	Jardim Verona
	Rua Doze	Jardim Verona
	Rua Enock Ferreira	Jardim Verona
	Rua Geraldo Eugênio Vasconcelos Caetano	Jardim Verona
	Rua Geraldo Rodrigues de Freitas	Jardim Verona
	Rua Neusa Dias Rocha	Jardim Verona
	Rua Nove	Jardim Verona
	Rua Oito	Jardim Verona



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Rua Onze	Jardim Verona
	Rua Quarenta	Jardim Verona
	Rua Quarenta e Cinco	Jardim Verona
	Rua Quarenta e Dois	Jardim Verona
	Rua Quarenta e Nove	Jardim Verona
	Rua Quarenta e Oito	Jardim Verona
	Rua Quarenta e Quatro	Jardim Verona
	Rua Quarenta e Três	Jardim Verona
	Rua Quarenta e Um	Jardim Verona
	Rua Quatorze	Jardim Verona
	Rua Quinze	Jardim Verona
	Rua Sete	Jardim Verona
	Rua Três	Jardim Verona
	Rua Treze	Jardim Verona
	Rua Trinta	Jardim Verona
	Rua Trinta e Cinco	Jardim Verona
	Rua Trinta e Dois	Jardim Verona
	Rua Trinta e Nove	Jardim Verona
	Rua Trinta e Oito	Jardim Verona
	Rua Trinta e Quatro	Jardim Verona
	Rua Trinta e Seis	Jardim Verona
	Rua Trinta e Sete	Jardim Verona
	Rua Trinta e Três	Jardim Verona
	Rua Trinta e Um	Jardim Verona
	Rua Um	Jardim Verona
	Rua Vinte e Cinco	Jardim Verona
	Rua Vinte e Dois	Jardim Verona
	Rua Vinte e Nove	Jardim Verona
	Rua Vinte e Oito	Jardim Verona
	Rua Vinte e Quatro	Jardim Verona
	Rua Vinte e Seis	Jardim Verona
	Rua Vinte e Sete	Jardim Verona
	Rua Vinte e Três	Jardim Verona
	Rua Vinte e Um	Jardim Verona



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LAGOA	Rua Eduardo Pierre Morale	Céu Anil
	Rua Ana Nazareth de Oliveira	Céu Anil
	Rua Flavia Maria Cardoso	Céu Anil
	Rua Geraldo Martins da Silva	Céu Anil
	Rua José Alair	Céu Anil
	Rua Juatuba	Kátia
	Rua Alvinópolis	Kátia
	Rua Nova Lima	Kátia
	Rua Jacira Lopes	Kátia
	Rua Manhuaçu	Kátia
	Rua Floresbela Pereira Silva	Céu Anil
	Rua Dias Gomes	Céu Anil
	Avenida Marciano José de Souza	Céu Anil
	Rua Gilda Gomes Murta	Céu Anil
	Rua Benedito Josélinó Martins	Kátia
	Rua Cleide Aparecida dos Reis	Kátia
	Rua Honorópolis	Kátia
	Rua Araxa	Kátia
	Rua C	Kátia
	Rua Joaquim Ferreira da Silva	Kátia
	Rua Oliveira	Kátia
	Rua Governador Valadares	Kátia
	Rua Formiga	Kátia
	Rua Barbacena	Kátia
	Rua Esmeraldas	Kátia
	Beco José Bonifácio	Kátia
	Rua Barbacena	Kátia
	Rua Bom Pastor	Evereste
	Rua Itabira	Céu Anil
	Rua Paraopeba	Kátia
	Rua Raimundo Martins das Candeias	Céu Anil
	Rua Maria de Lourdes da Silva	Céu Anil
	Rua Três	Céu Anil
Rua Gilda Gomes Murta	Céu Anil	
Rua Juatuba	Kátia	
Rua Carmelito Moreira dos Reis	Kátia	
Rua Pedro Moreira do Nascimento	Kátia	
Rua Maria do Amparo	Kátia	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LANDI I	Avenida Perimetral	Pedra Branca (Justinópolis)
	Beco Alamedas	Landi (Justinópolis)
	Beco da Rua Dez	Landi (Justinópolis)
	Beco Dois	Landi (Justinópolis)
	Rua Cinco	Landi (Justinópolis)
	Rua Clarindo Ulisses dos Santos	Landi (Justinópolis)
	Rua Dalker Teixeira Rocha	Landi (Justinópolis)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Dez	Landi (Justinópolis)
	Rua Dezesesseis	Landi (Justinópolis)
	Rua Dezesete	Landi (Justinópolis)
	Rua Doze	Landi (Justinópolis)
	Rua Geraldo Ilídio Teixeira	Landi (Justinópolis)
	Rua José de Lara Resende	Landi (Justinópolis)
	Rua Nove	Landi (Justinópolis)
	Rua Oito	Landi (Justinópolis)
	Rua Onze	Landi (Justinópolis)
	Rua Quatro	Landi (Justinópolis)
	Rua Quinze	Landi (Justinópolis)
	Rua Sebastião Dias da Silva	Landi (Justinópolis)
	Rua Seis	Landi (Justinópolis)
	Rua Sete	Landi (Justinópolis)
	Rua Três	Landi (Justinópolis)
	Rua Treze	Landi (Justinópolis)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LANDI II	Avenida Avenida Perimetral	Pedra Branca
	Beco Campo Belo	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Beco do Dragão	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Beco Paisagem	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Beco Paraíso	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Arlinda Maria de Jesus Mendes	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Cinco	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Dez	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Dezesesseis	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Dois	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Gilmar Paula Gonçalves	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua José Maria de Oliveira	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Lucas Gabriel Longino da Costa	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Luíza Helena Rodrigues Gonçalves	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Marcone Marcelo da Silva	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Oito	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Olímpia de Souza	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Primavera	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Quatro	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Rogério Inácio de Paula	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Seis	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Três	Landi 2ª Seção (Justinópolis)
	Rua Um	Landi 2ª Seção (Justinópolis)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Rua Arapoema	Tocantins
	Rua Filadelfia	Tocantins
	Rua Goianorte	Tocantins
	Rua Goseara	Tocantins
	Rua Gurupi	Tocantins
	Rua Kenedy	Tocantins
	Rua Miracema	Tocantins
	Rua Palmas	Tocantins
	Rua Pequezeiro	Tocantins
	Rua Pindorama	Tocantins
	Rua Primavera	Tocantins
	Rua Silvanópolis	Tocantins
	Rua Sara Queream Teixeira	Pedra Branca
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LIBERDADE	Avenida A	Liberdade
	Avenida B	Liberdade
	Avenida C	Liberdade
	Avenida D	Liberdade
	Avenida E	Liberdade
	Avenida José Carlos Costa	Liberdade
	Rua Cinco	Liberdade
	Rua Dez	Liberdade
	Rua Dezenove	Liberdade
	Rua Dezesseis	Liberdade
	Rua Dezessete	Liberdade
	Rua Dezoito	Liberdade
	Rua Dois	Liberdade
	Rua Doze	Liberdade
	Rua Nove	Liberdade
	Rua Oito	Liberdade
	Rua Onze	Liberdade
	Rua Quatorze	Liberdade
	Rua Quatro	Liberdade
	Rua Quinze	Liberdade
Rua Seis	Liberdade	
Rua Sete	Liberdade	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Três	Liberdade
	Rua Treze	Liberdade
	Rua Um	Liberdade
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LUAR DA PAMPULHA	Avenida Itaú	Hawai
	Avenida Tiradentes	Kátia
	Rua Ana Alvarenga Campos	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Antônio Basilio da Silva	Kátia
	Rua Helga Taveira de Souza	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Horacio Terena Guimarães	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua José de Paula da Silva	Kátia
	Rua José Nilson Nunes	Kátia
	Rua Jose Rocha Paixão	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Maria Gonçalves de Abreu	Kátia
	Rua Nossa Senhora Aparecida	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Conceição	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Graças	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Penha	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora de Fátima	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora do Carmo	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Pedro Moreira do Nascimento	Kátia
	Rua Radialista Margarida Maciel	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Rosana Moreira dos Reis	Kátia
	Rua Ruthe Singier	Kátia
	Rua Santa Catarina	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Bento	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Bento	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São João	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Joaquim	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Jorge	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Jose	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Luiz	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Marcos	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Mateus	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Mateus	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Pedro	Luar da Pampulha (Justinópolis)
Rua São Sebastião	Luar da Pampulha (Justinópolis)	
Rua Senhora Aparecida	Kátia	
Rua Suely Moreira	Kátia	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MARIA HELENA	Avenida São Sebastião	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Antônio Alves da Silva	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Apóstolo Paulo	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora do Rosário	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Padre Eustáquio	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Profeta Isaías	Maria Helena (Justinópolis)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Santa Cecília	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Santa Madalena	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Santa Marta	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Santa Rita de Cássia	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Bernardo	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Caetano	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Camilo	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Carlos	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Dimas	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Domingos	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Guilherme	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São João Batista	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São José do Divino	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Lucas	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Marcos	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Mateus	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Silvestre	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Tarcísio	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Tiago	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Tomás	Maria Helena (Justinópolis)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MENEZES	Avenida Costa e Silva	Menezes
	Rua Espírito Santo	Menezes
	Rua Vinte e Um de Abril	Menezes
	Rua Juscelino Kubitschek	Menezes
	Rua Minas Gerais	Menezes
	Rua Ceará	Menezes
	Rua Bambuí	Menezes
	Rua Campos Sales	Menezes
	Rua Rio Grande do Norte	Menezes
	Rua Rio Grande do Sul	Menezes
	Rua México	Esperança
	Avenida Canadá	Esperança
	Rua Austrália	Esperança
	Avenida Castelo Branco	Menezes
	Rua Wembley	Esperança
	Rua Babilônia	Esperança
	Rua Rodrigues Alves	Menezes
	Rua Amapá	Menezes
	Rua Curitiba	Menezes
	Rua Alagoas	Menezes
	Rua Pernambuco	Menezes
	Rua Rondônia	Menezes
	Rua Canaã	Esperança
	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves	Esperança
Rua Venezuela	Esperança	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Nova Jerusalém	Esperança	
	Avenida Canaã	Fazenda Castro	
	Rua Barão de Cocais	Fazenda Castro	
	Rua Barbacena	Fazenda Castro	
	Rua Bom Sucesso	Fazenda Castro	
	Rua Buenópolis	Fazenda Castro	
	Rua Conceição do Mato Dentro	Fazenda Castro	
	Rua Coronel Rubião	Fazenda Castro	
	Rua Couto Magalhães	Fazenda Castro	
	Rua Cristóvão Colombo	Fazenda Castro	
	Rua da Cemig	Fazenda Castro	
	Rua Divinolândia	Fazenda Castro	
	Rua Eusébio de Queiroz	Fazenda Castro	
	Rua Felixlândia	Fazenda Castro	
	Rua Jaíba	Fazenda Castro	
	Rua Janaúba	Fazenda Castro	
	Rua Januária	Fazenda Castro	
	Rua Jequitiba	Fazenda Castro	
	Rua Joáima	Fazenda Castro	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) METROPOLITANO	Rua Juiz de Fora	Fazenda Castro	
	Rua Lagoa da Prata	Fazenda Castro	
	Rua Lagoa Dourada	Fazenda Castro	
	Rua Lagoa Santa	Fazenda Castro	
	Rua Leopoldina	Fazenda Castro	
	Rua Mariana	Fazenda Castro	
	Rua Moeda	Fazenda Castro	
	Rua Monte Sião	Fazenda Castro	
	Rua Monte Verde	Fazenda Castro	
	Rua Montes Claros	Fazenda Castro	
	Rua Nova Era	Fazenda Castro	
	Rua Nova Resende	Fazenda Castro	
	Rua Nova Serrana	Fazenda Castro	
	Rua Novo Cruzeiro	Fazenda Castro	
	Rua Olhos D'água	Fazenda Castro	
	Rua Ouro Preto	Fazenda Castro	
	Rua Patrocínio	Fazenda Castro	
	Rua Pouso Alegre	Fazenda Castro	
	Rua Presidente Costa e Silva	Fazenda Castro	
	Rua Riachinho	Fazenda Castro	
	Rua Rio Vermelho	Fazenda Castro	
	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NEVIANA	Avenida Bandeirantes	Cidade Neviana
		Praça Três	Cidade Neviana
		Rua Antônio Alves Avelar	Cidade Neviana
		Rua Antônio Zacarias dos Santos	Cidade Neviana
		Rua Araci Cerqueira	Cidade Neviana
Rua B		Cidade Neviana	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua C	Cidade Neviana
	Rua Carlos Ramiro de Oliveira França	Cidade Neviana
	Rua Denis Figueiredo de Almeida	Cidade Neviana
	Rua Dezessete	Cidade Neviana
	Rua Doutor Ailton de Oliveira	Cidade Neviana
	Rua Elvis Aron Presley	Cidade Neviana
	Rua Eny de Assis Costa	Cidade Neviana
	Rua Joaquim Nicolau Figueiredo	Cidade Neviana
	Rua José Eliziário da Silva	Cidade Neviana
	Rua Laurita Dias da Silva	Cidade Neviana
	Rua Leopoldina Rosa de Jesus	Cidade Neviana
	Rua Lucimar Anunciação	Cidade Neviana
	Rua Madson Santiago	Cidade Neviana
	Rua Neuza Pinto de Andrade Dias	Cidade Neviana
	Rua Pascoalino Ricardo	Cidade Neviana
	Rua Paula Aparecida Guedes	Cidade Neviana
	Rua Quatro	Cidade Neviana
	Rua Rita Lemes Fernandes	Cidade Neviana
	Rua Robson Eustáquio da Silva	Cidade Neviana
	Rua Sérgio de Souza Nascimento	Cidade Neviana
	Rua Tatiana Silva André	Cidade Neviana
	Rua Valter Corsino Pereira	Cidade Neviana
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NOVA PAMPULHA I	Rua Antônio Santiago	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dez	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dezenove	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dezesesseis	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dezessete	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dois	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Nove	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Oito	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Onze	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Quatorze	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Quatro	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Quinze	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Seis	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Sete	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Treze	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Um	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Dois	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Oito	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Sete	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Três	Conjunto Nova Pampulha
Rua Vinte e Um	Conjunto Nova Pampulha	
Rua Vinte	Conjunto Nova Pampulha	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NOVA PAMPULHA II	Alameda A	Granjas Primavera
	Alameda B	Granjas Primavera
	Alameda C	Granjas Primavera
	Beco Fátima	Granjas Primavera
	Beco Renata Drumont	Vila Real (Justinópolis)
	Beco Rua C	Vila Real (Justinópolis)
	Rua Amaralina	Granjas Primavera
	Rua Antônio Gonçalves	Dona Clarice
	Rua Araguaia	Granjas Primavera
	Rua Arnaldo Dias Falcão	Dona Clarice
	Rua Artur Victor de Souza	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua Artur Victor de Souza	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua B	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Cascata	Granjas Primavera
	Rua Copacabana	Granjas Primavera
	Rua Corcovado	Granjas Primavera
	Rua Cristo Redentor	Granjas Primavera
	Rua D	Dona Clarice
	Rua Dois	Fortaleza
	Rua Elcio Leite	Dona Clarice
	Rua Fátima	Granjas Primavera
	Rua Filadelfia	Granjas Primavera
	Rua Fortaleza	Dona Clarice
	Rua Guaruja	Granjas Primavera
	Rua Hungria	Granjas Primavera
	Rua João Soares Ferreira Diniz	Granjas Primavera
	Rua Jose Guilherme Barbalho	Dona Clarice
	Rua José Matias Júnior	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua Maria Rita	Dona Clarice
	Rua Monte Castelo	Vila Real (Justinópolis)
	Rua Paqueta	Granjas Primavera
	Rua Predial	Granjas Primavera
	Rua Santa Isabel	Santa Isabel (Justinópolis)
Rua Seis	Granjas Primavera	
Rua Viena	Granjas Primavera	
Rua Vitalina Correia Alves	Granjas Primavera	
Rua Vitoria	Dona Clarice	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NOVO FLORENÇA	Rua Ágda Carolina	Florença
	Rua Bernardo Lopes Faria	Florença
	Rua Cinquenta e Dois	Florença
	Rua Cinquenta e Oito	Florença
	Rua Cinquenta e Quatro	Florença
	Rua Cinquenta e Seis	Florença
	Rua Cinquenta e Sete	Florença
	Rua Cinquenta e Três	Florença
	Rua Cinquenta e Um	Florença



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Cinquenta	Florença
	Rua Conquista	Florença
	Rua Cristalina	Florença
	Rua das Antas	Florença
	Rua Deodoro de Oliveira	Florença
	Rua dos Elefantes	Florença
	Rua dos Felinos	Florença
	Rua Henrique Saporì	Florença
	Rua José Mateus de Andrade	Florença
	Rua José Moacir Silva	Florença
	Rua Marcelo Moraes Pinheiro	Florença
	Rua Maria do Porto Pacheco	Florença
	Rua Paz	Florença
	Rua Quarenta e Cinco	Florença
	Rua Quarenta e Nove	Florença
	Rua Quarenta e Oito	Florença
	Rua Quarenta e Quatro	Florença
	Rua Quarenta e seis	Florença
	Rua Quarenta e Sete	Florença
	Rua Quarenta e Três	Florença
	Rua Sessenta e Cinco	Florença
	Rua Sessenta e Quatro	Florença
	Rua Sessenta e Um	Florença
	Rua Sessenta	Florença
	Rua Vinte e Cinco	Florença
	Rua Vinte e Cinco	Florença
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PEDRA BRANCA I	Avenida José Maria da Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Avenida Maria Azevedo Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Avenida Perimetral	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Adriano Almeida Paula	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Alberto Barbosa da Silva	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Alzira Caldeira de Paula	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Amália Barbosa de Freitas	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Angela Maria de Lima Magalhães	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Antônio Paulino de Oliveira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Belarmino Francisco Pereira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Diamantina	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Esmeraldas	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Francisco Joaquim Coelho	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Geralda Isabel Rocha	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua José Cezarino	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua José Francisco Pereira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Josias Tavares de Melo	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Luis Carlos da Silva Braga	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Maria Angélica de Jesus	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Maria Aparecida da Luz	Pedra Branca (Justinópolis)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Nove	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Quatorze	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Santíssima Trindade	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Sebastião Hilário	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Torres	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Trinta	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Oito	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Quatro	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Seis	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Três	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Walter José de Oliveira	Pedra Branca (Justinópolis)
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PEDRA BRANCA II	Avenida A	Severina
	Avenida José Maria da Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Alzira Caldeira de Paula	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Antônio José da Cruz	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Bruno Luiz Romeiro de Aguiar	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Cinco	Severina
	Rua Dez	Severina
	Rua Dezenove	Severina
	Rua Dezesesseis	Severina
	Rua Dezessete	Severina
	Rua Dezoito	Severina
	Rua Diamantina	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Dois	Severina
	Rua Manoel Soares Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Manoel Soares Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Maria Aparecida da Luz	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Nove	Severina
	Rua Oito	Severina
	Rua Onze	Severina
	Rua Quarenta e Dois	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Quarenta e Quatro	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Quatorze	Severina
	Rua Quatro	Severina
	Rua Quinze	Severina
	Rua Sara Querem Teixeira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Seis	Severina
	Rua Sete	Severina
	Rua Três	Severina
	Rua Treze	Severina
	Rua Trinta e Seis	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Trinta e Sete	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Um	Severina
	Rua Urcine Alves Valadares	Pedra Branca (Justinópolis)
Rua Vinte e Cinco	Severina	
Rua Vinte e Dois	Severina	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Vinte e Nove	Severina
	Rua Vinte e Quatro	Severina
	Rua Vinte e Quatro	Severina
	Rua Vinte e Seis	Severina
	Rua Vinte e Sete	Severina
	Rua Vinte e Três	Severina
	Rua Vinte e Um	Severina
	Rua Vinte	Severina
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PORTO SEGURO	Avenida Esther Nogueira de Souza	Nova União
	Avenida Vereador João de Oliveira Michete	Porto Seguro
	Rua Ambrosina Geraldina da Costa	Porto Seguro
	Rua Américo Gonçalves	Nova União
	Rua Augusto Teixeira Camargo	Santa Marta
	Rua Belizária Avelar Martins	Santa Marta
	Rua Ciro Borsa	Santa Marta
	Rua Cleonice Coelho de Oliveira	Nova União
	Rua Dona Bernadete de Souza	Santa Marta
	Rua Edgar da Costa Oliveira	Nova União
	Rua Emerenciana Camargo Batista	Santa Marta
	Rua Erasmo Camargo Batista	Santa Marta
	Rua Felisberta Francisca Carvalho	Nova União
	Rua Francisco Pinto da Rocha Filho	Nova União
	Rua Francisco Solano	Porto Seguro
	Rua João Gonçalves Neto	Santa Marta
	Rua João Martins da Costa	Porto Seguro
	Rua José Antônio Veloso	Nova União
	Rua José Maria dos Santos	Porto Seguro
	Rua José Vicente da Costa	Porto Seguro
	Rua Judith da Costa Gomes	Porto Seguro
	Rua Julieta Gomes	Porto Seguro
	Rua Leonor Tereza de Oliveira	Nova União
	Rua Luiz Alves da Rocha	Porto Seguro
	Rua Maria da Luz Silva	Porto Seguro
	Rua Maria de Paula Peixoto	Porto Seguro
	Rua Marieta Martins Pereira	Nova União
	Rua Miguel Batista Vieira	Santa Marta
	Rua Odete Silva Monteiro	Nova União
	Rua Pedro Alcântara Nogueira	Santa Marta
	Rua Soldado Raimundo Pereira da Costa	Santa Marta
	Rua Vicente Faluba	Santa Marta



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ROSANEVES I	Avenida Madressilva	Rosaneves
	Rua A	Rosaneves
	Rua Arco Íris	Rosaneves
	Rua C	Rosaneves
	Rua Cabreúnas	Rosaneves
	Rua Carmesim	Rosaneves
	Rua Cássia Imperial	Rosaneves
	Rua Dama-da-Noite	Rosaneves
	Rua das Acácias	Rosaneves
	Rua das Begônias	Rosaneves
	Rua das Calêndulas	Rosaneves
	Rua das Camélias	Rosaneves
	Rua das Orquídeas	Rosaneves
	Rua das Palmeiras	Rosaneves
	Rua das Papoulas	Rosaneves
	Rua dos Cravos	Rosaneves
	Rua E	Rosaneves
	Rua F	Rosaneves
	Rua Genciana	Rosaneves
	Rua Ipê	Rosaneves
	Rua Jacarandá	Rosaneves
	Rua Jasmim	Rosaneves
	Rua Jatobá	Rosaneves
	Rua Mimo-de-Vênus	Rosaneves
	Rua Urze	Rosaneves
	Rua Vitória Régia	Rosaneves
Travessa D	Rosaneves	
Travessa G	Rosaneves	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ROSANEVES II	Rua das Arálias	Rosaneves
	Rua Flor de Seda	Rosaneves
	Rua Bougainville	Rosaneves
	Rua Alva Bonina	Rosaneves
	Rua dos Anturios	Rosaneves
	Rua das Acácias	Rosaneves
	Rua das Jardineiras	Rosaneves
	Rua dos Capuchinhos	Rosaneves
	Rua das Violetas	Rosaneves
	Rua das Dálias	Rosaneves
	Rua das Primaveras	Rosaneves
	Rua das Tulipas	Rosaneves
	Rua dos Tinhorões	Rosaneves
	Rua das Trombetas	Rosaneves



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SAN GENARO	Rua Vinte e Quatro	San Genaro
	Rua Vinte e Seis	San Genaro
	Rua Vinte e Três	San Genaro
	Avenida Dois	San Genaro
	Rua Venina Pereira Veiga	San Genaro
	Rua Francisco Rodrigues Alves	San Genaro
	Rua Natalino da Conceição Acorsi	San Genaro
	Rua Vinte e Um	San Genaro
	Rua Maria Bárbara da Silva	San Genaro
	Rua Nove	San Genaro
	Rua Dez	San Genaro
	Rua Doze	San Genaro
	Rua Ruth Brandão Azeredo - até 712/713	San Genaro
	Rua Geraldo Soares de Oliveira	San Genaro
	Rua Quatro	San Genaro
	Rua Seis	San Genaro
	Rua Sete	San Genaro
	Rua Oito	San Genaro
	Rua José Soares de Oliveira	San Genaro
	Rua das Turmalinas	Vale da Prata
	Alameda dos Topázios	Vale da Prata
	Alameda dos Diamantes	Vale da Prata
	Alameda das Cassiteritas	Vale da Prata
	Alameda das Turquezas	Vale da Prata
	Rua Maria de Matos Libânio	San Genaro
	Rua Dezesete	San Genaro
	Rua José Moreira Lima	San Genaro
	Rua Venina Pereira Veiga	San Genaro
	Rua Dezoito	San Genaro
	Rua Vinte e Dois	San Genaro
	Rua Ruth Brandão Azeredo - até 712/713	San Genaro
	Rua Trinta e Três	Florença
	Rua Sessenta e Dois	Florença
	Rua Sessenta e Quatro	Florença
	Alameda dos Rubis	Vale da Prata
	Alameda das Safiras	Vale da Prata
	Rua Ruth Brandão Azeredo - até 712/713	San Genaro
	Alameda dos Rubis	Vale da Prata
	Alameda das Esmeraldas	Vale da Prata
	Alameda dos Brilhantes	Vale da Prata
Rua Venina Pereira Veiga	San Genaro	
Rua Treze	San Genaro	
Rua Maria da Conceição Acorsi	San Genaro	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SAN MARINO	Avenida A	San Marino
	Avenida B	San Marino
	Rua Cinco	San Marino
	Rua Dez	San Marino
	Rua Dezenove	San Marino
	Rua Dezesesseis	San Marino
	Rua Dezessete	San Marino
	Rua Dezoito	San Marino
	Rua Dois	San Marino
	Rua Doze	San Marino
	Rua Nove	San Marino
	Rua Oito	San Marino
	Rua Onze	San Marino
	Rua Quatorze	San Marino
	Rua Quatro	San Marino
	Rua Quinze	San Marino
	Rua Seis	San Marino
	Rua Sete	San Marino
	Rua Três	San Marino
	Rua Treze	San Marino
	Rua Trinta	San Marino
	Rua Trinta e Cinco	San Marino
	Rua Trinta e Dois	San Marino
	Rua Trinta e Nove	San Marino
	Rua Trinta e Quatro	San Marino
	Rua Trinta e Seis	San Marino
	Rua Trinta e Sete	San Marino
	Rua Trinta e Três	San Marino
	Rua Trinta e Um	San Marino
	Rua Um	San Marino
	Rua Vinte	San Marino
	Rua Vinte e Cinco	San Marino
Rua Vinte e Dois	San Marino	
Rua Vinte e Nove	San Marino	
Rua Vinte e Oito	San Marino	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Vinte e Quatro	San Marino
	Rua Vinte e Seis	San Marino
	Rua Vinte e Sete	San Marino
	Rua Vinte e Três	San Marino
	Rua Vinte e Um	San Marino
	Avenida Eduardo Gustavo Farnese Brandão	San Remo
	Rua Areias	San Remo
	Rua Contagem	San Remo
	Rua Esmeraldas	San Remo
	Rua Florença	San Remo
	Rua Liberdade	San Remo
	Rua Rosaneves	San Remo
	Rua San Genaro	San Remo
	Rua Servilha	San Remo
	Rua Tejuco	San Remo
	Rua Veneza	San Remo
	Rua Vespasiano	San Remo
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTINHO I	Avenida do Alemão	Alicante
	Rua Annegret	Alicante
	Rua Elza Sabino Fonseca	Alicante
	Rua Maria Lucinda	Alicante
	Rua Eunice Gomes Moreira	Santinho
	Rua Galileu Mesquita	Santinho
	Rua Etelvina Fernandes Rocha	Santinho
	Rua Paulo de Souza	Santinho
	Rua Hudson de Souza Peixoto	Santinho
	Rua Odilon Alcântara Peixoto	Santinho
	Avenida B	Santinho
	Avenida Prata	Santinho
	Rua Denizart de Mesquita	Santinho
	Rua Fernando Eloy	Santinho
	Rua José Julio de Oliveira	Santinho
	Rua Luiz Fidelis	Santinho
	Rua Joana Dias de Souza	Santinho
	Rua Mário de Souza Lima	Santinho
	Rua José Cornélio dos Santos	Santinho
	Rua Maria Helena Viana	Santinho
	Rua Danatília Carreiro	Santinho
	Rua Elson Neres Santana	Santinho
	Rua Hélio Silveira	Santinho



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua João Machado	Santinho
	Rua Maria Helena Viana	Santinho
	Rua Washington Gouveia	Santinho
	Rua Odair Anibal	Santinho
	Rua Carlo Henrique	Santinho
	Rua José Pereira	Santinho
	Rua Luiz Ingraça de Jesus	Santinho
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTINHO II	Rua Bonifácio José de Oliveira	Santinho
	Rua Cardoso Sá	Santinho
	Rua Francisca Maria	Santinho
	Rua José Cornélio dos Santos	Santinho
	Rua Nicodemos Celestino da Mota	Santinho
	Rua Salomão Costa	Santinho
	Rua Carlos Drummond de Andrade	Santinho
	Rua Cassiano Marcos da Cruz	Santinho
	Rua José Feliciano	Santinho
	Rua José Firmino	Santinho
	Rua José Geraldo Gomes	Santinho
	Rua José Sabino dos Santos	Santinho
	Rua Lindolfo Ribeiro	Santinho
	Rua Pedro Guerra	Santinho
	Rua Sampaio de Souza	Santinho
	Rua Sebastiana Conceição Moura	Santinho
Rua Sebastião Simões dos Santos	Santinho	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTA MARTINHA I	Rua Alberto Santos Dumont	Rosana
	Rua Antonieta Diniz	Santa Martinha
	Rua Antônio Dias Quintão	Rosana
	Rua Antônio Ferreira Paiva	Bom Sossego
	Rua Antônio Pereira da Silva	Bom Sossego
	Rua Artur Vítor Maciel	Rosana
	Rua Bernadete da Silveira Barbosa	Bom Sossego
	Rua Camilo Alves de Lima	Bom Sossego
	Rua Conceição Alves Moreira	Bom Sossego
	Rua Daniela Fernandes Diniz	Santa Martinha
	Rua Elba Palhares Gonçalves	Santa Martinha
	Rua Heitor Clementino da Rocha	Bom Sossego
	Rua Humberto Palhares	Santa Martinha
	Rua Jane Pablo Maciel	Rosana
	Rua João Correia Filho	Bom Sossego
	Rua José Ramos Gomes	Rosana
	Rua José Renato Nogueira	Bom Sossego
	Rua Karla Moreira Nascimento	Rosana
	Rua Marcelino Miranda	Santa Martinha
	Rua Marechal Floriano Peixoto	Rosana
	Rua Maria de Almeida	Santa Martinha
	Rua Maria Dias Quintão	Rosana



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Milza de Oliveira Nogueira	Bom Sossego
	Rua Otávio Alves Barbosa	Bom Sossego
	Rua Paulo Silva	Bom Sossego
	Rua Presidente Getúlio Vargas	Rosana
	Rua Reinaldo Ferreira Diniz	Santa Martinha
	Rua Santos de Oliveira e Silva	Bom Sossego
	Rua Tarcísio Costa Gonçalves	Santa Martinha
	Rua Vereador Silas Nogueira	Bom Sossego
	Rua Wilson Gonçalves	Santa Martinha
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTA MARTINHA II	Avenida José Ramos Gomes	Santa Martinha
	Rua Aldimar Miranda de Oliveira	Santa Martinha
	Rua Aldinéia Miranda Lelis	Santa Martinha
	Rua Anilton Luiz	Santa Martinha
	Rua Celso José Fernandes	Santa Martinha
	Rua Doutor Joaquim Soares Lelis	Santa Martinha
	Rua Doutor Luiz Lelles	Santa Martinha
	Rua Doutor Márcio Félix de Freitas	Santa Martinha
	Rua Geraldo José Fernandes	Santa Martinha
	Rua Hélio José Fernandes	Santa Martinha
	Rua Helvécio Lopes de Miranda	Santa Martinha
	Rua Imaculada Costa Gonçalves	Santa Martinha
	Rua João Bosco da Rocha	Santa Martinha
	Rua Joaquim Ambrósio de Oliveira	Santa Martinha
	Rua Joaquim Nunes Folgado	Santa Martinha
	Rua Jorge Eustáquio da Silva	Santa Martinha
	Rua José Clemente Marciano	Santa Martinha
	Rua Maria Olinda da Conceição	Santa Martinha
	Rua Oswaldo Cândido Oliveira	Santa Martinha
	Rua Roberto Bernardo de Lima	Santa Martinha
Rua Sílvia Lúcia	Santa Martinha	
Rua Terezinha Regina Fernandes	Santa Martinha	
Rua Wilson da Costa Gonçalves	Santa Martinha	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SÃO JOSÉ I	Rua Trinta e Um	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Santa Rosa	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Jose Rosa	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Regina	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Um	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Santo Agostinho	Penha (Justinópolis)
	Rua Rosângela	Penha (Justinópolis)
	Rua Visconde do Rio Branco	Kátia
	Rua Triunfo	Penha (Justinópolis)
	Rua Daniel Francisco Ribeiro	São José
	Rua Laurença Dias	São José
	Rua Maria Cândida de Lara	São José
	Rua Manoel Luiz Ribeiro	Sônia (Justinópolis)
	Rua Quirino José Pinto	Sônia (Justinópolis)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Maria da Conceição de Souza	Sônia (Justinópolis)
	Rua São Bento	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Alto Araguaia	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Nove	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Trinta	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Padre Eustáquio	São José
	Beco Vinte e Nove	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Gercina Nunes	São José
	Rua Arlindo Pereira Gomes	São José
	Rua Edilson Batista dos Santos	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Maria das Dores Pacheco	São José
	Rua Conceição Martins de Jesus	São José
	Rua Doutor Lunds	São José
	Rua Eunice Alves da Silva Ferreira	São José
	Rua Rafael Francisco da Silva	São José
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SÃO JOSÉ II	Avenida da Denise Cristina da Rocha	Guadalajara
	Praça Universo em Desencanto	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Dezenove	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Dezoito	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Dos Menezes	Vila Santa Branca
	Rua Doutor Francisco de Freitas	Penha (Justinópolis)
	Rua Iraci José da Silva	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Jardim de Ala	Vila Santa Branca (Justinópolis)
	Rua Joaquina Angela Pereira	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Jose Custodio Pinto	Lagoa (Justinópolis)
	Rua José Maria Rodrigues	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Josue Martins de Souza	Vila Santa Branca
	Rua Leonel Coelho	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Penha	Penha (Justinópolis)
	Rua Onofre de Oliveira	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Paqueta	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Quinta da Boa Vista	Vila Santa Branca
	Rua Rosângela	Penha (Justinópolis)
	Rua Santo Agostinho	Penha (Justinópolis)
	Rua São Francisco	Penha (Justinópolis)
	Rua Trinta e Um	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Trinta	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Triunfo	Penha (Justinópolis)
	Rua Vila Izabel	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Vinte e Nove	Lagoa (Justinópolis)
Rua Vinte	Lagoa (Justinópolis)	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SÃO MIGUEL ARCANJO	Beco José Cândido Magalhães	São Januário (Justinópolis)
	Rua Hélio Gonçalves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Hely de Carvalho	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua João de Deus Gomes	Elizabeth
	Rua José Esteves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua José Magalhães	São Januário (Justinópolis)
	Rua Mário Alexandrino Rocha	São Januário (Justinópolis)
	Rua Mário Costa Ferreira	São Januário (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora de Fátima	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora do Carmo	Papine (Justinópolis)
	Rua Odília Gonçalves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Otília Magalhães	São Januário (Justinópolis)
	Rua Pedro Modesto de Faria	Papine (Justinópolis)
	Rua Prefeito José Ramos Gomes	Papine (Justinópolis)
	Rua Santa Mônica	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Santo Agostinho	São Januário (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Francisco de Assis	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Geraldo	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua São José	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Lucas	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Luiz	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Miguel	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
Rua São Pedro	São Januário (Justinópolis)	
Rua Sílvio de Oliveira	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)	
Rua Tarcísio Gonçalves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)	
Rua Vânia Marchezani	Papine (Justinópolis)	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA A	Avenida Minas Gerais	Sevilha (1ª Seção)
	Avenida Ribeirão das Neves	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Tiradentes	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Águas Formosas	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Almenara	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Alvarenga	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Antônio Ferreira Louro	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Araguari	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Cambuquira	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Capelinha	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Capitólio	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Diamantina	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Divinópolis	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Formiga	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Francisco Augusto Vieira	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Francisco Sá	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Itambacuri	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Jequitinhonha	Sevilha (1ª Seção)
Rua João Corrêa Armond	Sevilha (1ª Seção)	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Lambari	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Machacalis	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Moacir Menezes	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Monte Azul	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Nanuque	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Para de Minas	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Poços de Caldas	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Pouso Alegre	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Presidente Juscelino	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Rio Vermelho	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Telmira da Costa	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Tiradentes	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Teófilo Otoni	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Três Marias	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Uberaba	Sevilha (1ª Seção)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA B I	Avenida Maranhão	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Ribeirão das Neves	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Acesita	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Araçuaí	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Bom Sucesso	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Campo Florido	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Carandaí	Rosaneves
	Rua Conceição do Mato Dentro	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Conselheiro Lafaiete	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Coronel Murta	Sevilha (2ª Seção)
	Rua das Jardineiras	Rosaneves
	Rua Frei Gaspar	Rosaneves
	Rua Gonzaga	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Itapagipe	Sevilha (2ª Seção)
	Rua João Pinheiro	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Juramento	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Monte Carmelo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Mutum	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Padre Paraíso	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Rio Pomba	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Rubelita	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Rubim	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Salinas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Salto da Divisa	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Santa Vitória	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São João Evangelista	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São José do Goiabal	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Timóteo	Sevilha (2ª Seção)
Rua Turmalina	Sevilha (2ª Seção)	
Rua Vazante	Sevilha (2ª Seção)	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA B II	Rua Viçosa	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Pernambuco	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Assembleia de Deus	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Bandeira	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Berilo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Cataguases	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Conselheiro Pena	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Corinto	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Espinosa	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ipanema	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Itacarambi	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Jequitaiá	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Joáima	Sevilha (2ª Seção)
	Rua José Pinto Cerqueira	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ladainha	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Novo Cruzeiro	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Pavão	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Pedra Azul	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ponte Nova	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Resplendor	Sevilha (2ª Seção)
Rua Sardoá	Sevilha (2ª Seção)	
Rua Taiobeiras	Sevilha (2ª Seção)	
Rua Várzea da Palma	Sevilha (2ª Seção)	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA B III	Rua Andrelândia	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Bambuí	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Boa Esperança	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Campanário	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Campos Altos	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Capinópolis	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Carbonita	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Congonhas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Coromandel	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Dionizio	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Felixlândia	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Frutal	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Guaxupé	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Itanhomi	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Leopoldina	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Lindóia	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Mariana	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Minas Novas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Monte Carmelo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ouro Fino	Sevilha (2ª Seção)
Rua Ouro Preto	Sevilha (2ª Seção)	
Rua Patrocínio	Sevilha (2ª Seção)	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Peçanha	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Pitangui	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Sabinópolis	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Santa Efigênia de Minas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São Gotardo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São João Del Rei	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São Romão	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Serro	Sevilha (2ª Seção)
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TROPICAL	Avenida Geraldo Labanca	Labanca
	Rua Adelaide Maria dos Anjos	Labanca
	Rua Antônio Catizane	Labanca
	Rua Caju	Botafogo
	Rua Campina Verde	Botafogo
	Rua Carlindo Costa Ferreira	Tropical (Justinópolis)
	Rua Catumbi	Botafogo
	Rua Contorno	Labanca
	Rua Guanabara	Botafogo
	Rua Guandu	Botafogo
	Rua Januário Pereira Bem	Tropical (Justinópolis)
	Rua José Viana	Tropical (Justinópolis)
	Rua Marieta Silva de Azevedo	Tropical (Justinópolis)
	Rua Olaria	Botafogo
	Rua Paquetá	Botafogo
	Rua Pedra Bonita	Tropical (Justinópolis)
	Rua Santa Tereza	Botafogo
	Rua São Lucas	Botafogo
	Rua Turmalina	Tropical (Justinópolis)
Rua Vigário Geral	Botafogo	
Rua Zulmira Maria	Labanca	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VALE DAS ACÁCIAS	Avenida dos Jacarandás	Vale das Acácias
	Alameda Araçazeiros	Vale das Acácias
	Alameda das Amoreiras	Vale das Acácias
	Alameda das Amoreiras	Vale das Acácias
	Alameda das Araucárias	Vale das Acácias
	Alameda das Candeias	Vale das Acácias
	Alameda das Casuarinas	Vale das Acácias
	Alameda das Caviunas	Vale das Acácias
	Alameda das Cerejeiras	Vale das Acácias
	Alameda das Figueiras	Vale das Acácias
	Alameda das Gameleiras	Vale das Acácias
	Alameda das Laranjeiras	Vale das Acácias
	Alameda das Magnólias	Vale das Acácias
	Alameda das Mangueiras	Vale das Acácias
	Alameda das Oliveiras	Vale das Acácias
	Alameda das Perobas	Vale das Acácias
	Alameda das Pitangueiras	Vale das Acácias



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Alameda das Sibipurunas	Vale das Acácias
	Alameda das Sibipurunas	Vale das Acácias
	Alameda das Talaumas	Vale das Acácias
	Alameda das Tamareiras	Vale das Acácias
	Alameda das Tamareiras	Vale das Acácias
	Alameda dos Angicos	Vale das Acácias
	Alameda dos Cedros	Vale das Acácias
	Alameda dos Eucaliptos	Vale das Acácias
	Alameda dos Ficus	Vale das Acácias
	Alameda dos Flamboyants	Vale das Acácias
	Alameda dos Ipês	Vale das Acácias
	Alameda dos Jatobás	Vale das Acácias
	Alameda dos Jequetibás	Vale das Acácias
	Alameda dos Manacás	Vale das Acácias
	Alameda dos Mógno	Vale das Acácias
	Alameda dos Muricis	Vale das Acácias
	Alameda dos Pinheiros	Vale das Acácias
	Alameda dos Resedás	Vale das Acácias
	Alameda dos Sinamomos	Vale das Acácias
	Alameda Ingazeiros	Vale das Acácias
	Avenida dos Jacarandás	Vale das Acácias
	Rua das Seringueiras	Vale das Acácias
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VEREDA	Avenida Deputado Dênio Moreira de Carvalho	Vereda
	Avenida Elmano Moreira de Carvalho	Vereda
	Avenida Fernando Honório dos Santos	Vereda
	Avenida Geraldina Soares	Vereda
	Avenida Levi Esteves Nunes	Vereda
	Avenida Nilton Alves da Silva	Vereda
	Rua Abel Tavares Silva Moreira	Vereda
	Rua Alice Soares	Vereda
	Rua Ana Maria de Lourdes Santos	Vereda
	Rua Angélica de Freitas	Vereda
	Rua Angelina de Paula Moreira	Vereda
	Rua Angelina Tavares	Vereda
	Rua Armando Del Bianco	Vereda
	Rua Benício Lopes Rosado	Vereda
	Rua Camilo de Oliveira Filho	Vereda
	Rua Carmelita Braz Mota	Vereda
	Rua Claudionor Moraes de Oliveira	Vereda
	Rua Cristiano Moreira	Vereda
	Rua Delegado Paulo Olegário	Vereda
	Rua Existente	Vereda
	Rua Francisco Moreira Carvalho	Vereda
	Rua Gastão Camargos	Vereda
	Rua Gastão Moreira de Paula	Vereda



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



	Rua Geralda Navarro dos Santos	Vereda
	Rua Geraldo Tavares	Vereda
	Rua Izaltina Soares	Vereda
	Rua João Gonçalves Morais	Vereda
	Rua Joaquim Mendes Carvalho	Vereda
	Rua José Esteves	Vereda
	Rua José Paulo Soares	Vereda
	Rua Josias Gonçalves Moraes	Vereda
	Rua Laércio Nogueira	Vereda
	Rua Lauriza Nogueira Camargos	Vereda
	Rua Maria Francisca Gonçalves	Vereda
	Rua Padre Geraldo Magela	Vereda
	Rua Padre Libério Rodrigues	Vereda
	Rua Raimundo Soares	Vereda
	Rua Rosina Tavares	Vereda
	Rua Rui Tofanni	Vereda
	Rua Sebastiana Tavares Bahia	Vereda
	Rua Sílvio Mota	Vereda
	Rua Sítio São José	Vereda
	Rua Tarcísio de Freitas	Vereda
	Rua Vital Honório dos Santos	Vereda
	Rua Wilson Tavares Ribeiro	Vereda
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VILA BISPO DE MAURA	Avenida Araguaia	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Avenida Tocantins	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Beco Alvarenga	Vila Bispo de Maura
	Beco Amizade	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Beco Beira Campo	Vila Bispo de Maura
	Beco Chumbinho	Vila Bispo de Maura
	Beco Cida Alves	Vila Bispo de Maura
	Beco Cinco	Vila Bispo de Maura
	Beco Comunitário	Vila Bispo de Maura
	Beco Crepalde	Vila Bispo de Maura
	Beco das Crianças	Vila Bispo de Maura
	Beco Dom Anísio	Vila Bispo de Maura
	Beco dos Anjos	Vila Bispo de Maura
	Beco Itamarati	Vila Bispo de Maura
	Beco José Raimundo Moreira	Vila Bispo de Maura
	Beco Milionário	Vila Bispo de Maura
	Beco Nilson Santos	Vila Bispo de Maura
	Beco Oito	Vila Bispo de Maura
	Beco Quatro	Vila Bispo de Maura
	Beco Quatro	Vila Bispo de Maura
	Beco Redentor	Vila Bispo de Maura
	Beco Santa Luzia	Vila Bispo de Maura
	Beco Santa Rita	Vila Bispo de Maura
Beco Santo Afonso	Vila Bispo de Maura	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



	Beco Santo Antônio	Vila Bispo de Maura
	Beco São Benedito	Vila Bispo de Maura
	Beco São Joaquim	Vila Bispo de Maura
	Beco São Jorge	Vila Bispo de Maura
	Beco São Judas Tadeu	Vila Bispo de Maura
	Beco São Marcos	Vila Bispo de Maura
	Beco São Sebastião	Vila Bispo de Maura
	Beco Seis	Vila Bispo de Maura
	Beco Senhora Aparecida	Vila Bispo de Maura
	Beco Sulamita	Vila Bispo de Maura
	Beco Tinhaça	Vila Bispo de Maura
	Beco Três	Vila Bispo de Maura
	Beco União	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Beco Vicente Capoeira	Vila Bispo de Maura
	Beco Xitão	Vila Bispo de Maura
	Rua Beira Campo	Vila Bispo de Maura
	Rua Brasil Novo	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua da Democracia	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua do Congresso	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua do Executivo	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua do Ministério	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua do Senado	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua Legislativo	Dona Clarice
	Rua Maria Luzia de Andrade	Vila Bispo de Maura
	Rua Nova Constituinte	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua Nova República	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua Petropolis	Vila Bispo de Maura
	Rua Três	Vila Bispo de Maura
	Rua Um	Vila Bispo de Maura
	Rua União	Vila Bispo de Maura
	Rua Vitória	Vila Bispo de Maura



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Ribeirão das Neves/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de Ribeirão das Neves/MG – Edital nº 02/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves**, que resido desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ribeirão das Neves, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Ribeirão das Neves/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de Ribeirão das Neves/MG – Edital nº 02/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ribeirão das Neves, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO XI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) na área da saúde.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro) pontos		
Curso Técnico na área da saúde.	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos		
Cursos de qualificação profissional na área da saúde realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos). (*)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto por curso.	4,0 (quatro) pontos		
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		

NOTAS:

(*) **Cursos de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40hs ou mais, não serão pontuados por se tratar de requisito obrigatório para o exercício do cargo.**

1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



**ANEXO XII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTÓRIA BÁSICA**

1. CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA E SUA AVALIAÇÃO

1.1 O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos/funções de **Agente Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 6º e 7º) que estabelece a obrigatoriedade de concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um Agente de Saúde.

1.1.1 O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos/funções públicas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

1.1.2 Serão convocados para o Curso de Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.1. do Edital, limitados ao total de **02(duas) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos/funções; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR) será convocado um quantitativo de **02(dois) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	04
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTO MENEZES	02
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTO VENEZA	02
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF AREIAS 1	02
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF AREIAS 2	02
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BARCELONA	02
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELO VALE	02
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOTAFOGO	02
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BRAÚNAS	02
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO SILVEIRA	02
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO SILVEIRA 3	02
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CEREJEIRAS	02
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRUZEIRO	02
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DONA CLARA	02
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF ESPERANÇA	04



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF EVERESTE	02
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF FAZENDA CASTRO	06
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FLAMENGO	02
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF FLORENÇA 1	02
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF FLORENÇA 2	02
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF FORTALEZA	02
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL (ampla concorrência)	12
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL (PcD)	02
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA	08
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM COLONIAL	06
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM VERONA 2	02
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LAGOA	02
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LANDI 1	02
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LANDI 2	02
329 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LIBERDADE	02
330 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUAR DA PAMPULHA	04
331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MARIA HELENA	04
332 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MENEZES	02
333 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF METROPOLITANO	02
334 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NEVIANA	08
335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA 1 (ampla concorrência)	12
335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA 1 (PcD)	02
336 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA 2	06
337 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVO FLORENÇA	02
338 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PEDRA BRANCA 1	02
339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PEDRA BRANCA 2	02
340 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PORTO SEGURO	02
341 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ROSANEVES 1	04
342 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ROSANEVES 2	02
343 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SAN GENARO	02
344 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SAN MARINO	02
345 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF SAN MARINO 2	02
346 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA FÉ	02
347 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTINHO 1	02



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



348 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTINHO 2	02
349 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA 1	02
350 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA 2	02
351 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOSÉ 1	02
352 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOSÉ 2	02
353 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO MIGUEL	02
354 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA A	02
355 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B1	02
356 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B2	02
357 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SEVILHA B3	04
358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TROPICAL	02
359 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALE DAS ACÁCIAS	02
360 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VEREDA	06
361 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA BISPO DE MAURA	08
362 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ampla concorrência)	114
362 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (PcD)	06
TOTAL	312

1.2 DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 1.2.1** O Curso de Formação Introdutória Básica será realizada na cidade de Ribeirão das Neves/MG em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, em até 05(cinco) dias antes do início do curso.
- 1.2.2** O Curso de Formação Introdutória Básica terá a duração total de 40(quarenta) horas, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.
- 1.2.3** O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 1.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar o Curso de Formação Introdutória Básica.
- 1.2.4** Durante todo o período de realização do Curso de Formação Introdutória Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 1.2.3.
- 1.2.5** Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos convocados para o curso de Formação e a equipe técnica do **IBGP**.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



1.3 DOS CRITÉRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

1.3.1 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público - **IBGP** e pelo **Município de Ribeirão das Neves/MG**, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.

1.3.2 O Curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações que são desenvolvidas pelo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

1.3.2.1 O conteúdo específico do Curso de Formação Introdutória Básica para o cargo/função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Atenção Primária na Saúde;
- c) Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- e) Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso);
- f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- g) Atuação do ACS no combate a COVID-19;
- h) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/função pública.

1.3.3 O Curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações que são desenvolvidas pelo **Agente de Combates às Endemias (ACE)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

1.3.3.1 O conteúdo específico do Curso de Formação Introdutória Básica para o cargo de Conteúdo Programático para Agente de Combate às Endemias (ACE) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- b) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- c) Ações de Vigilância em Saúde;
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
- e) Tratamento focal (Visita nos imóveis);
- f) Contenção e captura de animais de importância zoonosológica;
- g) Técnica de diagnóstico da leishmaniose visceral canina, utilizando o teste rápido (DPP);
- h) Manejo ambiental para controle da leishmaniose;
- i) Atuação do ACE no combate a COVID-19;
- j) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/função pública.

1.3.4 O Curso de Formação Introdutória será avaliada com o valor de 0 a 10,0(zero a dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos.**

1.3.5 As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.

1.3.6 Para os candidatos aprovados e reprovados no Curso de Formação Introdutória Básica serão publicados os conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de **reprovação**, apresentar recurso, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 01/2023.

1.3.7 Será **eliminado** do Processo Seletivo Público nessa etapa o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
- d) Não cumprir com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 1.2.4 e seus subitens.

1.3.8 Em hipótese alguma será realizada qualquer Curso de Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

1.3.9 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024**



- 1.3.10** O candidato que faltar ou chegar atrasado ao Curso de Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Processo Seletivo Público e será penalizado com a perda de carga horária que não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.3.11** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar do Curso de Formação Introdutória de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino, dia útil ou final de semana), o qual será realizado de forma aleatória.
- 1.3.12** Os resultados do Curso de Formação Introdutória Básica, serão divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 1.4** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local do curso.
- 1.5** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Ribeirão das Neves** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 1.6** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Ribeirão das Neves** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.